JORNAL OFICIAL DE
MOGI MIRIM

prefeituramunicipaldemogimirim | @prefeituradamogimirim | www.mogimirim.sp.gov.br | Sábado, 02 de dezembro de 2023 ano IX - nº 829 | GRATUITO

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PÁG. 06 A 11

Jardim Europa

Dezenas de famílias recebem as escrituras dos terrenos

Com o ginásio da Emeb (Escola Municipal de Educação Básica) Prof. Alfredo Bérgamo (CAIC) repleto de famílias, a Prefeitura, em parceria com o Programa Cidade Legal, fez a entrega gratuita de cerca de 180 matrículas – o que garante a propriedade do terreno – a dezenas de moradores do bairro Jardim Europa, na Zona Leste. A cerimônia, realizada na manhã do último sábado (25), contou com a participação do prefeito Paulo Silva, do deputado estadual Barros Munhoz e do secretário-executivo da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Eli Correa, além de vereadores e secretários municipais. No local, um estande foi montado pela Ouvidoria Municipal para que a população pudesse aproveitar a oportunidade e obter diversos esclarecimentos.

Parque das Laranjeiras

Mais moradores são beneficiados com ampla infraestrutura urbana

Com a 4ª fase de melhorias viárias a pleno vapor, mais uma parte do Parque das Laranjeiras já conta com os benefícios de ampla infraestrutura urbana. Nesta relação está incluída a rua Antônio Ferreti Mellero (antiga rua 32), uma das vias principais do loteamento na Zona Leste e que faz ligação com os acessos à região central.

As ruas José Felício, Angelina Maria de Rezende e Adailton Antônio Silveira também receberam os serviços de infraestrutura. Sob a coordenação da Secretaria de Obras e Habitação Popular e o Saae (Serviço Autônomo de Água e Esgotos), as vias ganham a instalação das bocas de lobo e drenagem pluvial, além de rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água potável e calçadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação vigente, torna pública:

As listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital, reprocessada, no termo do item 7.7 e capítulo 9 do Edital de Reabertura.

O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 10, em especial item 10.3 do Edital de Abertura.

Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Mogi Mirim

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)

Emprego: 201- COORDENADOR PEDAGÓGICO

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20158	1	LUCELÍ APARECIDA ELVINO DA SILVEIRA	8,20	29/01/1970	Casado	1	Sim	-
20193	2	PATRICIA PEREIRA MACHADO DE SOUZA	8,10	12/07/1987	Casado	0	-	-
21862	3	ALESSANDRA CRISTINA DE CARVALHO	7,70	25/04/1994	Casado	0	-	-
21172	4	MILENA DA CRUZ	7,50	21/12/1990	Solteiro	0	-	-
21655	5	ADRIANA APARECIDA MANTOVANI NEGRO	7,20	23/10/1973	Casado	1	-	-
20611	6	ROSANGELA GONÇALVES MORANDI	7,20	23/07/1986	Casado	2	-	-
21727	7	GIVANILDA MARIA SILVA ANTUNES	7,00	04/01/1973	Casado	3	-	-
20828	8	ROSEGIANE CHRISTINE DA COSTA	6,60	11/06/1979	Casado	2	Sim	-

Emprego: 202- DIRETOR DE ESCOLA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21525	1	ANDRÉ LUIZ BORDUCHI	9,20	29/11/1991	Casado	0	-	-
22481	2	SERGIO HENRIQUE DE CAMPOS ESPORTE	8,90	05/12/1990	Solteiro	0	-	-
22421	3	ANA SARA FRANCISCO	8,50	26/02/1990	Solteiro	1	-	-
21956	4	HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGORIO	7,50	31/08/1984	Solteiro	0	Sim	-
20679	5	MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUSA	7,10	18/11/1985	União Estável	1	-	-
21027	6	EDMARA CHOQUETA SABINO	7,00	07/03/1973	Casado	2	-	-
21288	7	EMERSON ANTONIO MIGUEL	7,00	20/12/1979	Solteiro	0	-	-
21454	8	CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS	7,00	14/02/1992	Solteiro	0	-	-
20602	9	REBECA BARADEL MAIORINO	6,20	07/06/1980	União Estável	1	-	-
21042	10	KAREN CRISTINA SCHUENKER	6,00	12/09/1968	União Estável	2	-	-
21347	11	JOÃO ROBERTO BROCHADO	6,00	03/08/1981	Solteiro	0	-	-

Emprego: 203- EDUCADOR INFANTIL

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21441	1	ISABELA ALVES DE MORAES	8,40	21/08/1993	Outro	1	-	-
21327	2	DEBORA DE OLIVEIRA SILVA	7,80	22/03/1994	Casado	0	-	-
20736	3	JOSIANE BELLAFONTE	7,70	18/06/1979	Divorciado	1	-	-
20501	4	REGINA JULIANI	7,60	05/03/1979	Divorciado	2	-	-
22066	5	LETICIA GROSSI FRANCISCHINI	7,50	22/01/1992	Casado	1	-	-
22379	6	JULIA LILIAN DOS REIS LEMOS	7,40	15/10/1994	Casado	0	-	-
20936	7	MARCELA REGINA APARECIDA CONDE DE LIMA	7,20	17/11/1983	Casado	1	-	-
21749	8	DANIELA APARECIDA DA SILVA	7,10	01/03/1983	Solteiro	0	-	-
20178	9	DEBORA CRISTINA DA COSTA	7,10	23/10/1987	Casado	0	-	-
20349	10	FLAVIA OLIVEIRA DE MACEDO	7,00	10/07/1981	Solteiro	1	-	-
21306	11	DULCINEIA APARECIDA MACHADO DE CARVALHO	6,90	27/10/1976	Casado	2	-	-
21483	12	KELEN CAROLINA FARIAS DO COUTO	6,90	09/06/1982	Casado	2	-	-
21626	13	ANA TERCIA DOS SANTOS MELO	6,90	19/02/1986	Casado	1	-	-
20454	14	TATIANE AMADO DE JESUS	6,70	22/05/1984	União Estável	2	-	-
21979	15	CAROLINE SILVA MOTA	6,70	25/03/1994	Casado	2	-	-
20947	16	JESSICA CAROLINE DA SILVA SALES	6,60	09/11/1990	Casado	1	-	Sim
20410	17	ANA LAURA DE ANDRADE MANERA	6,60	07/12/1997	Casado	2	-	-
21592	18	JANAINA GABRIEL DE OLIVEIRA	6,50	10/10/1992	Solteiro	1	-	-
20024	19	THAIS MARIANA DAVOLI	6,50	05/03/1995	Solteiro	0	-	-
21317	20	BRUNA CARPANELLI SILVA FREITAS	6,50	19/01/1999	Casado	2	-	-
20626	21	ANA MARA FRANCISCO MIRANDA	6,40	17/12/1987	União Estável	1	-	-
20697	22	ADRIANA GODOI DA SILVA	6,30	13/12/1973	Solteiro	1	-	-
22271	23	MONICA SOUZA DE PAULA ARAUJO	6,30	01/04/1990	Casado	1	-	-
20973	24	VANIA MARIA SILVEIRA	6,20	01/04/1968	Solteiro	2	-	-
20741	25	MARLI DE ANDRADE OLIVEIRA SANTOS	6,20	01/07/1983	Casado	1	-	-
20460	26	ANDRESA DA SILVA TAVARES	6,20	16/07/1994	Solteiro	0	-	-
21549	27	LAURA BEATRIZ GHEZZI	6,20	29/11/1994	Solteiro	0	-	-
20895	28	JUCELIA APARECIDA DE MELO LONGO	6,10	19/05/1983	Casado	2	-	-
20983	29	NUBIA TATIANE DOS SANTOS MENDES	6,10	21/07/1983	Casado	2	-	-
20555	30	LIGIA APARECIDA DAMASIO VELLOSO	6,10	17/07/1995	Solteiro	0	-	-
21078	31	ANA CRISTINA DA SILVA	6,00	30/01/1979	União Estável	1	-	-
21196	32	ISABELLA ELÓES DE PAULA	6,00	04/12/2000	Solteiro	0	-	-
20750	33	PALOMA FUINI MARTINS FREIRE	5,80	11/09/1988	Casado	1	-	-
22179	34	GABRIELE MAYARA CAMPANA	5,80	13/10/1988	Solteiro	0	-	-
21183	35	THAINA SILVA DE OLIVEIRA	5,80	12/02/1999	Solteiro	0	-	-
22167	36	ANDRESA THAIS DA LUZ SILVA NAKATSUBO	5,70	27/06/1991	Casado	0	-	-
20097	37	JULIA SAMPAIO DA COSTA	5,70	16/04/2003	União Estável	0	-	-
20401	38	LUCIDALVA DOS SANTOS LIMA TEIXEIRA	5,60	29/08/1976	Casado	2	-	-
21556	39	CAMILA VIEIRA DE TOLEDO	5,50	20/09/1988	Solteiro	0	-	-
21535	40	ADRIANA FATIMA DE SOUZA	5,40	30/10/1976	Solteiro	0	-	-
22460	41	SUELI FERREIRA LIMA	5,40	31/10/1981	União Estável	2	-	-
21207	42	ANA CAROLINA DE ANDRADE	5,40	08/06/1999	Solteiro	0	-	-
21673	43	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CIPRESSA MONTEIRO	5,30	25/11/1981	Casado	1	-	-
21586	44	CARLA FERNANDA ALMEIDA ALBORGHETTI JANUÁRIO	5,30	03/06/1986	Casado	2	-	-
21503	45	MELIZA GABRIELLI DE PAULA VILAS BOAS	5,20	30/06/1992	Solteiro	0	-	-
20503	46	CAROLINE DE ARAÚJO SILVA	5,10	30/07/1990	Casado	2	-	-
21910	47	AMANDA REGIANE TOMÉ	5,10	06/05/1996	Casado	1	-	-
20367	48	JESSICA DE CASSIA GOMES DA SILVA	5,00	15/05/1991	Casado	1	-	-
21729	49	HELLEN DIANA DUARTE DE MORAIS	5,00	12/10/1992	Casado	2	Sim	-

Emprego: 204- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20110	1	JOÃO PEDRO PEREZ GOMES	10,20	12/03/1987	Solteiro	0	-	-
21475	2	FABIOLA CHOQUETA DE TOLEDO	7,90	19/06/1981	Casado	1	-	-
21566	3	ALEX VASCONCELOS DE SOUZA	6,90	01/03/1981	Solteiro	0	-	-
21152	4	LILIAN DE GODOY POMIM	6,90	02/07/1986	Outro	0	-	-
20020	5	MARIANA LUBARINO VILAS BOAS	6,90	18/03/1999	Casado	0	-	-
21222	6	HEITOR FERNANDES LEME	6,60	04/04/1998	Solteiro	0	-	-
21037	7	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	6,00	14/12/1994	Solteiro	0	-	-
20429	8	ALINE CAMILA FALCÃO	5,70	28/06/1986	Divorciado	2	-	-
20818	9	CAMILA SOUZA MAXIMIANO	5,70	04/09/1995	Casado	0	-	-
21660	10	LETICIA CITADINI DE PAULA	5,40	07/01/1989	Casado	0	-	-

Emprego: 205- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
22334	1	DALILA SILVA DE SOUZA	7,40	28/11/1989	Solteiro	0	-	-
21502	2	CAIO DE ANDRADE PANDOLFO	7,20	03/11/1989	Solteiro	0	-	-
20355	3	SARAH LUISA TUMIOTO MENDES	7,10	30/09/1993	Divorciado	0	-	-
20989	4	RODRIGO MUNHOZ	7,00	16/07/1983	Solteiro	0	-	-
20538	5	ROBISON MELO ALVES	6,60	26/07/1990	Solteiro	0	-	-
21476	6	MIRIAM MENDES	6,40	22/06/1965	Casado	2	-	-
20442	7	FATIMA APARECIDA TAGLIAFERRO	6,30	30/06/1978	Outro	2	-	-
20622	8	DIOGO AUGUSTO DUTRA	5,00	09/08/1993	Solteiro	0	-	-

Emprego: 206- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21939	1	FRANCISCO DE ASSIS SABADINI	8,90	23/09/1987	Solteiro	0	-	-
22432	2	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	8,30	27/01/1990	Solteiro	0	-	-
20479	3	NADIA MACEDO DE PAULA	8,10	05/04/1984	Solteiro	0	-	-
20252	4	JESSICA CRISTINA ROSA	8,10	18/09/1996	Solteiro	0	Sim	-
20743	5	ABNER LUIZ DA COSTA RIBEIRO	7,70	09/09/1990	Casado	0	-	-
21321	6	WEBI FABIANO PONES BARBOSA	6,30	05/04/1996	União Estável	1	-	-
21173	7	DOUGLAS DONIZETE DA SILVA	5,90	22/02/1988	Casado	2	-	-
20369	8	GISELE VIANA BUZATTO	5,90	03/05/1988	União Estável	3	-	-
20306	9	TATIANE APARECIDA GUEDES DOS SANTOS	5,90	07/11/1989	Solteiro	2	Sim	-
20870	10	MARIANE FERNANDES	5,90	15/09/1998	Solteiro	0	-	-

Emprego: 207- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20412	1	DANIELLE OLIVEIRA LELIS GONRING	8,00	15/04/1971	Casado	2	Sim	-
20719	2	CAROLINE SILVA ROSSETTO	7,80	30/05/1995	Solteiro	0	-	-
20762	3	LUIZ FERNANDO SAMBINELLI	7,70	05/03/1977	Solteiro	0	-	-
20859	4	LEONARDO JOAQUIM	7,30	10/06/1991	Solteiro	0	-	-
22373	5	YAGO JOSÉ CIPOLETA	7,00	04/04/1999	Solteiro	0	-	-
20108	6	WILLIAN PESSOTI	6,80	01/12/1997	Solteiro	0	-	-
20642	7	JESSICA MOURA BIAZOTTO	6,50	11/08/1991	Divorciado	0	-	-
20532	8	MICHELE GUARNIERI SILVIDIO	5,80	05/12/1983	Casado	3	-	-
22473	9	EMERSON DIAS DOS SANTOS	5,20	03/09/1989	Solteiro	0	-	-
20054	10	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA	5,20	18/11/1996	Solteiro	0	-	-
20260	11	KARINA SILVA NUNES DE MATOS	5,10	01/12/1983	Divorciado	1	-	-

Emprego: 208- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL DA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	-Nº Filhos	Negro	Deficiente
20258	1	DANIELA DANTAS MARTINS RIBEIRO	8,40	29/06/1975	Divorciado	1	-	-
20562	2	CAROLINE MATIOLI DA SILVA FERRI	8,30	18/11/1987	Casado	0	-	-
20968	3	SIMONE CRISTIANE DE OLIVEIRA FUZETO	7,30	01/10/1979	Casado	0	-	-
21833	4	CRISTIANE PATRICIA DE ALMEIDA	6,80	26/08/1983	Solteiro	1	Sim	-
20219	5	FRANCINALDA DA SILVA SOUZA	6,20	27/08/1977	Solteiro	0	-	-
20384	6	JUSCIENE BORGES DE ASSIS OLIVEIRA	5,30	01/09/1977	Casado	1	Sim	-
21350	7	DEBORA FERNANDA BARBOZA SALANI	5,00	09/06/1985	Casado	2	-	-

Emprego: 209- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL DM

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21076	1	GIOVANA CRISTINA VIEIRA GIMENES	8,20	24/08/1992	Solteiro	1	-	-
21616	2	DEISE ADRIANA DALL AGNOL DA SILVA	8,10	01/06/1976	Separado	1	Sim	-
20701	3	MARALINA DOS SANTOS FERNANDES BANDEIRA	7,70	06/12/1991	Casado	0	-	-
22317	4	ADRIANA ALVES DE AZEVEDO TAVARES	7,10	26/05/1975	Casado	1	-	-
20287	5	LUCIANA GOMES DA SILVA	7,10	19/09/1979	Solteiro	0	-	-
21612	6	NIDIA MANTOVANI MARSURA	7,00	17/11/1962	Casado	2	-	-
21913	7	PAMELA MARIA COSTA DA CRUZ ERNESTO	7,00	17/05/1997	Solteiro	0	-	-
21681	8	MARIA RITA BERALDO	5,90	30/11/1966	Solteiro	0	Sim	-

Emprego: 210- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL DV

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21894	1	THATIANE DE MOURA COUTO BASSAM	7,10	21/12/1988	Casado	0	-	-

Emprego: 211- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPORTE

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21404	1	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	10,40	04/05/1968	Casado	1	-	-
21368	2	SAMUEL MARCOS RIBEIRO DE NORONHA	10,30	03/09/1973	União Estável	3	-	-
20589	3	LUCAS PILLA ZORZETTO	7,50	03/11/1987	Solteiro	0	-	-
22450	4	ANDREWS FELIPE GUIDETTI TELLES	6,40	17/06/1994	Solteiro	0	-	-
21095	5	LARA CRISTINA DO PRADO MORAES VENANCIO	6,30	13/12/1969	Casado	2	-	-
22492	6	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS	6,20	13/10/1976	Solteiro	2	-	-
20299	7	VERENA ANCILA DA ROCHA CARVALHO	6,10	04/07/1987	União Estável	0	-	-
22427	8	YURI TOSTA	6,10	29/06/1997	Solteiro	0	-	-
20307	9	VANESSA FRANCIELLI BATISTA CRUZ	5,60	24/01/1993	Casado	2	-	-
21401	10	LAURIENE CAROLINA BARBOSA DE OLIVEIRA MACHADO	5,30	12/03/1998	Divorciado	0	-	-
21011	11	DENER FRANCISCO SIQUEIRA	5,10	05/04/1995	União Estável	0	-	-
20531	12	PATRICIA SALES DIAS	5,00	01/04/1983	Solteiro	0	Sim	-

Emprego: 212- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES PLÁSTICAS

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21237	1	LUCAS ANTONIO SCRAMIM PERELLA	7,40	14/06/1995	Solteiro	0	-	-
20171	2	JOSELAINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS COSTA	6,90	11/08/1979	Separado	1	-	-
20254	3	NICOLE SUZZANE FAVARETO	6,70	06/01/1980	Solteiro	0	-	-
22288	4	GLEICE CAROLINE JULIO	6,40	14/08/1997	Solteiro	0	-	-
21967	5	ROSANA LEME DA SILVA ZANESCO	6,20	29/02/1976	Casado	2	-	-
21805	6	SANDRA ASSENCO NAVARRO	6,10	09/12/1966	Separado	0	-	-
20451	7	WAGNER AUGUSTO NEGRI	6,00	06/09/1981	Solteiro	0	-	-
20872	8	MARIA LUIZA MARIALVA VIETRI	5,60	14/07/1999	Solteiro	0	-	-
20049	9	BRUNA GOMES CANZIAN	5,30	20/04/1998	Solteiro	0	-	-

Emprego: 213- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20663	1	STEFANY FERNANDA PEREIRA	7,10	06/10/1993	Solteiro	0	-	-
22209	2	MARLON JOSE IRICEVOLTO DE ARAUJO	6,80	13/04/1982	Casado	2	-	-
20801	3	ELLEN MIRIAN DE CARVALHO	6,80	14/10/1993	Solteiro	0	-	-
20837	4	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	6,70	06/01/1976	Casado	1	-	-
20791	5	MARCELO DE ALMEIDA COLOMBINI	6,60	31/01/1987	Solteiro	0	-	-
22443	6	ROSANA DOMINGUES DOS REIS DE LAZARI	6,40	31/12/1982	Casado	0	-	-
20308	7	VANESSA FRANCIELLI BATISTA CRUZ	6,40	24/01/1993	Casado	2	-	-
20478	8	CESAR LUIZ MOLINA	6,20	09/01/1990	Solteiro	1	-	-
22215	9	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS	6,10	13/10/1976	Solteiro	2	-	-
22141	10	LUCIENE LEANDRO SPORTA	6,10	16/12/1979	Solteiro	0	-	-
22163	11	WALDIR DE OLIVEIRA SILVA	6,10	23/08/1989	Casado	1	Sim	-
20105	12	IONARA CACIANO MORAES BARROS	6,10	04/02/1991	Casado	0	-	-
20660	13	MARINA MESSIAS ROSA BRANDÃO	6,10	23/04/1991	Casado	0	-	-
21391	14	CARLOS PEREIRA	6,00	14/08/1973	Casado	2	-	-
20744	15	MARIANA MANDELI DE FREITAS SILVA	5,80	18/07/1995	Casado	2	-	-
21269	16	ANDRE LUIS OZELIERO BOIDE	5,70	12/12/1997	Solteiro	0	-	-
20356	17	DENIZE ANALIA DE SOUSA SIGNORINI	5,40	16/12/1974	Casado	1	-	-
21010	18	DENER FRANCISCO SIQUEIRA	5,40	05/04/1995	União Estável	0	-	-
20443	19	CRESCENCIA DAS MERCÊS BASTOSO COSTA	5,20	15/06/1980	Viuvo	1	-	-
21355	20	DANILO LOPES LOSADA	5,20	07/07/1985	Solteiro	0	-	-
21889	21	JENNIFER LATARINI GOMES	5,10	21/09/1994	Solteiro	0	-	-

Emprego: 214- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21085	1	TATIANA DE ANDRADE BARBARINI	9,90	03/04/1984	Divorciado	1	-	-
22303	2	CAMILA PRETTI SILVA FREIRE	8,90	01/02/1994	Solteiro	0	-	-
21110	3	MÁRCIA CRISTINA ZINETTI	6,90	26/04/1966	Divorciado	1	-	-
22507	4	CAROLINE SILVA ROSSETTO	6,80	30/05/1995	Solteiro	0	-	-
20499	5	ELISNELSA LUIZ	6,60	21/03/1987	Solteiro	0	Sim	-
21670	6	PAULO ANTONINO SCOLLO JUNIOR	6,30	08/03/1983	Casado	2	-	-
21380	7	FERNANDO DE PAULA ALVES	6,20	20/10/1987	Casado	1	-	-
20910	8	MARIA HELENA BASTONI DOIGO	5,30	18/04/1967	Casado	1	-	-
20077	9	DINALVA VIANA DOS SANTOS	5,30	04/02/1974	Solteiro	2	Sim	-

Emprego: 215- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20967	1	JANE MAIARA BERTOLLA TEIXEIRA	7,20	11/04/1989	Casado	0	-	-
20960	2	LUCAS FERNANDO BOVELONI	7,20	17/08/1993	Solteiro	0	-	-
20590	3	WILLIANS DA SILVA CARVALHO	7,00	22/05/1986	Casado	1	-	-
22229	4	OTAVIO CRISTIANO VILAS BOAS	7,00	28/07/1994	Solteiro	0	-	-
20377	5	LAIS FONSECA BUENO RAVANHANI	7,00	19/11/1998	Solteiro	0	-	-
20655	6	PAULO ROBERTO DA SILVA	6,90	19/04/1962	Divorciado	1	-	-
20471	7	GABRIELA AKEMI KOSUJI	6,70	27/05/1994	Solteiro	0	-	-
22489	8	CRISTIAN ROSSI PERARO	5,80	02/06/1992	Solteiro	0	-	-
21039	9	FELIPE DEL NERO SILVA	5,60	05/12/1998	Casado	0	Sim	-

Emprego: 216- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - APOIO

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21496	1	SUELLEN ALVES ADRIANO BRANDÃO	8,20	02/03/1986	Casado	2	-	-
20323	2	THAYANE CAROLINE DOS SANTOS	7,70	05/09/1994	Solteiro	0	-	-
22098	3	FABIANA MARIA ESTEVAM BENSI	7,60	15/05/1974	Casado	1	-	-
20565	4	ERIKA DAIANE ROSA	7,60	21/10/1995	Solteiro	0	-	-
21539	5	GIOVANNA SILVÉRIO ALMEIDA	7,50	28/04/2001	Solteiro	0	-	-
22136	6	ANA PAULA PEROCCI TEIXEIRA	7,40	12/12/1975	Casado	2	-	-
20840	7	TAMIRES FRANCATTO BORSARINI	7,30	23/12/1993	Solteiro	0	-	-
21234	8	RENATO MESSIAS DOS SANTOS	7,20	27/10/1973	Casado	1	Sim	-
21136	9	VILMA ELISETE ERMILHATO ROSSINI	7,20	24/08/1975	Casado	2	-	-
22079	10	VANIA MARIA SILVEIRA	7,00	01/04/1968	Solteiro	2	-	-
22345	11	DANIELE CRISTINA GOMES	7,00	30/11/1983	Solteiro	1	-	-
21523	12	MARIA GABRIELA CAZONATO	7,00	05/04/1991	Solteiro	0	-	-
21199	13	JANAINA CUSTÓDIO DA SILVA	6,90	08/10/1996	Solteiro	1	-	-
21418	14	GISLENE GUTIERREZ DOS SANTOS OLIVEIRA	6,80	10/04/1973	Casado	0	Sim	-
20635	15	BARBARA SANTOS ALVES	6,80	17/07/1995	Solteiro	0	-	-
21255	16	LUANA HELENA BARBOZA D'OLIVEIRA MACHADO	6,70	20/02/1990	Casado	2	-	-
22406	17	NAJARA CARDOSO ALVES	6,60	13/05/1984	Solteiro	1	-	-
22111	18	ROSE MARY HUDSON LOVO	6,60	06/12/1986	Casado	1	-	-
22126	19	FLÁVIA JULIANA CASARIM DE CAMPOS	6,50	10/12/1984	Casado	1	-	-
21529	20	MAYARA THAIS ALVES	6,50	29/09/1987	Solteiro	1	-	-
21739	21	GABRIELA CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE	6,50	19/12/1992	Casado	2	-	-
22407	22	MARIANA BATISTA DA SILVA MIRANDA RAMOS	6,40	21/05/1992	Casado	0	-	-
21587	23	ANDRESA DA SILVA TAVARES	6,40	16/07/1994	Solteiro	0	-	-
20888	24	ANDRESSA RIBEIRO ALVES	6,40	27/07/1994	Casado	1	-	-
20008	25	LENI CUNHA SOARES DA CRUZ	6,30	09/02/1979	Solteiro	0	Sim	-
22514	26	DJANIRA MARA MARQUES MINERVINO CAMARGO	6,30	14/05/1984	Divorciado	1	-	-
22469	27	JANINE ELOI SANTOS FELIPE	6,30	04/09/1990	Casado	0	-	-
20326	28	PAMELA PRISCILA MANTELLATO MACHADO	6,30	11/04/1993	Casado	1	-	-
21086	29	ISABELLA MARIA REIS	6,30	27/02/1998	Solteiro	0	-	-
22258	30	BIANCA CARDOZO DA SILVA	6,30	26/09/2000	Solteiro	0	-	-
21577	31	GRAZIELA MARIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	6,20	14/10/1980	Casado	2	-	-
20884	32	EDUARDO BERNARDO DE AQUINO	6,10	04/07/1983	Casado	2	-	-
22348	33	OSMARA LETICIA SERRA DE OLIVEIRA	6,10	29/02/1984	Casado	1	-	-
22357	34	MARIA LUISA BELANGIER MARTINS GIRALDO	6,00	30/05/1977	Casado	4	-	-
22278	35	MANOELA MANTOAN TEODORO BERNARDES	6,00	28/09/1998	Casado	0	-	-
21800	36	GESSICA BEATRIZ GONÇALVES	5,80	20/06/1991	União Estável	1	-	-
21363	37	GABRIELLA DA SILVA GONCALVES	5,80	17/02/1998	Solteiro	0	-	-
22483	38	SERGIO TARABUSSI	5,70	26/09/1981	Casado	3	-	-
21116	39	GABRIELLY YUKARI CUSTÓDIO NAKAMURA	5,70	12/07/1995	Casado	1	-	-
20695	40	EDNA MARCIA PANCIERI CARDOSO	5,60	20/10/1972	Casado	2	-	-
22164	41	ELIETE REGINA FERNANDES	5,50	25/02/1976	Divorciado	3	-	-
20604	42	DULCINEIA APARECIDA MACHADO DE CARVALHO	5,50	27/10/1976	Casado	2	-	-
20078	43	BRUNA PATRÍCIA DE CARVALHO GUIMARÃES	5,30	13/09/1990	União Estável	2	-	-
21369	44	DANIELA OZAWA AOKI	5,20	15/07/1982	Casado	2	-	-
22198	45	ANGELICA IZIDORO DE ARAUJO	5,20	05/12/1989	Casado	2	Sim	-
20203	46	LUCIENE APARECIDA MARIANO	5,10	18/06/1974	Casado	1	Sim	-
20566	47	SILVANA APARECIDA DE SOUZA BORO	5,10	04/10/1974	Casado	1	-	-
20358	48	GUSTAVO ALEXANDRE PULCINELLI GUARNIERI	5,10	28/08/1981	Solteiro	0	-	-
21924	49	TAINA NATALIA DE LIMA	5,10	04/03/1995	Solteiro	0	-	-
21107	50	ERIKA FEITOSA FERREIRA GUIMARÃES	5,00	05/05/1979	Casado	2	Sim	-
21149	51	MARISTELA SILVA LUCA	5,00	02/07/1984	Solteiro	2	-	-

Emprego: 217- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21814	1	JOANA DARC MARIANO MANTELLATO	10,10	27/06/1981	Casado	2	-	-
21246	2	ANA LAURA LOPES CARVALHO	8,90	13/09/1989	Solteiro	0	-	-
22457	3	LIGIA BAGIO ESPITTI	8,60	22/09/1995	Solteiro	0	-	-
22391	4	CIBELE APARECIDA MORAES DIAS	8,50	07/07/1983	Casado	2	-	-
22387	5	SUELLEN ALVES ADRIANO BRANDÃO	8,40	02/03/1986	Casado	2	-	-
20508	6	ANA LIVIA JULIANO FERNANDES	8,30	06/07/1983	Casado	1	-	-
20450	7	NAJARA CARDOSO ALVES	8,20	13/05/1984	Solteiro	1	-	-
20841	8	TAMIRES FRANCATTO BORSARINI	8,20	23/12/1993	Solteiro	0	-	-
20137	9	ISABELA MALLIS MARTINHO DE ARAUJO	8,20	07/09/2000	Solteiro	0	-	-
20012	10	DAYANE CRISTINA PEREIRA MODENA	8,10	12/05/1986	Casado	1	-	-
20588	11	TATIELE MARANHA LEONELLO	8,10	08/02/1990	Casado	2	-	-
21197	12	JANAINA CUSTÓDIO DA SILVA	8,10	08/10/1996	Solteiro	1	-	-
21337	13	DEBORA MARIA DURANTE	8,10	25/10/2001	Solteiro	0	-	-
21546	14	DALILA ARIANE JUSTINO GRANELLA	8,00	15/08/1988	Casado	1	-	-
22161	15	ADRIANO MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,00	01/10/1994	Solteiro	0	-	-
22340	16	SUZANA TAVARES DOS SANTOS	8,00	30/09/1998	Solteiro	0	-	-
22254	17	GIOVANNA SILVÉRIO ALMEIDA	8,00	28/04/2001	Solteiro	0	-	-
20815	18	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	7,90	06/12/1975	Outro	0	-	Sim
21843	19	LUCIANA DE CÁSSIA PURCINO	7,90	19/05/1981	Casado	0	-	-
21741	20	GABRIELA CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE	7,90	19/12/1992	Casado	2	-	-
20728	21	MIRELA PLANCKE	7,80	30/11/1974	Solteiro	2	-	-
22083	22	LETICIA MARQUES STRACIERI	7,80	03/12/1981	Divorciado	0	-	-
22420	23	GISELE DE FÁTIMA LEAL CENEDEZI	7,80	09/06/1984	Casado	1	-	-
21995	24	MIRIAN MAÍRA DRIELLE MURONI LIMA	7,80	20/06/1986	Casado	4	-	-
20339	25	DANIELE CRISTINA GOMES	7,70	30/11/1983	Solteiro	1	-	-
21817	26	CINTIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	7,70	09/08/1990	Casado	1	-	-
21067	27	ANA PAULA DOS REIS LOCATELLI OLIVEIRA	7,70	08/06/1993	Casado	1	-	-

JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Mogi Mirim é uma publicação da Prefeitura do Municipio de Mogi Mirim, Criada pela lei Municipal 5.463/2.013, desenvolvida pela Secretaria de Relações Institucionais, com caráter educativo e informativo para dar transparência às ações do Governo, Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal.

Textos
Lucas Valério
Roberta Lopes
Paulo Renato Lilli
André Paes Leme
Jambres Marcos

Fotos
Marlene do Carmo
Nelson Peliche
Silveira Jr.

Diagramação
Renan Manara Cardoso

Arte
Renan Manara Cardoso

Jornalista Responsável
Roberta Lopes
MTB 80.532 SP

Tiragem
7.000 exemplares

Distribuição gratuita
jornaloficialmm@gmail.com

Impressão
Empresa JJ Regional Ltda.
Rua Quatro, 882
Centro - Rio Claro/SP

GOVERNO DE MOGI MIRIM COMUNICAÇÃO
Secretaria de Relações Institucionais

21123	28	MIRIAM DA SILVA DOMINGUES COSTA	7,60	01/10/1985	Casado	0	-	-
21035	29	ROSANGELA TOLEDO DE SEIXAS	7,60	28/06/1987	Casado	1	Sim	-
20246	30	VIVIAN APARECIDA BATAGINI DA SILVEIRA	7,50	06/09/1983	Casado	1	-	-
21746	31	NATALIA MARIA SCANAVACHI	7,50	23/09/1986	Casado	1	-	-
21345	32	AMANDA DE CASTRO LOURO RIBEIRO	7,50	07/08/1991	Casado	0	-	-
22453	33	ALIDA KEYLA LANDRI DE ABREU	7,50	11/12/1991	Casado	2	-	-
21551	34	MARIANA BATISTA DA SILVA MIRANDA RAMOS	7,50	21/05/1992	Casado	0	-	-
20636	35	MARIANE HELENA TEREZA CHININI	7,50	09/02/1993	Casado	1	-	-
20898	36	ANA LIDIA RODRIGUES DE LIMA	7,50	15/03/1994	Casado	0	-	-
20926	37	MONIQUE FALCADE DA CRUZ	7,50	19/07/1994	União Estável	3	-	-
20561	38	ERIKA DAIANE ROSA	7,50	21/10/1995	Solteiro	0	-	-
20999	39	FABIANA MARIA ESTEVAM BENSI	7,40	15/05/1974	Casado	1	-	-
21799	40	SHEILA AMARAL CELESTINO LEONI	7,40	04/12/1980	Divorciado	3	-	-
20327	41	THAINARA ANTUNES TOLENTINO	7,40	30/05/1996	Solteiro	0	-	-
20876	42	DEBORA FÉLIX DE SOUZA LIMA	7,40	10/02/2001	Solteiro	0	-	-
22286	43	RAQUEL DOS SANTOS DE ARAUJO	7,30	14/03/1971	Casado	3	-	-
22046	44	VANILDA ROCHA RODRIGUES DE ARIAN	7,30	04/06/1974	Casado	2	-	-
20796	45	FLAVIA JULIANA CASARIM DE CAMPOS	7,30	10/12/1984	Casado	1	-	-
21917	46	CAROLINE CHOQUETA GODINHO	7,30	20/08/1986	Casado	2	-	-
21533	47	LUANA HELENA BARBOZA D'OLIVEIRA MACHADO	7,30	20/02/1990	Casado	2	-	-
20763	48	RAFAELA PAVINATO REIS PIRES CHAVES	7,20	04/04/1995	Casado	0	-	-
20180	49	IARA APARECIDA PAULSEN ALVES	6,90	10/06/1981	Casado	2	-	-
21411	50	PATRICIA FERNANDES NARCISO GOULART	6,90	11/06/1983	Casado	1	Sim	-
22448	51	ARYANE GABRIELI DE PAULA PRADO	6,90	14/02/1999	Solteiro	0	Sim	-
22207	52	MARIANA BREDA TIBANA	6,90	01/01/2001	Solteiro	0	-	-
21591	53	BEATRIZ POLLETTINI MEDICI	6,90	15/03/2004	Solteiro	0	-	-
22510	54	RENATO MESSIAS DOS SANTOS	6,80	27/10/1973	Casado	1	Sim	-
21902	55	ERIKA FEITOSA FERREIRA GUIMARÃES	6,80	05/05/1979	Casado	2	Sim	-
21521	56	TATIANE ISABEL FERREIRA	6,80	07/09/1982	Solteiro	0	Sim	-
20348	57	GESSICA BEATRIZ GONÇALVES	6,80	20/06/1991	União Estável	1	-	-
22380	58	THAYANE DOMINGOS ROSA	6,80	25/03/1997	Casado	0	-	-
21804	59	RAYSSA FERNANDA NEGRI MONTEIRO	6,80	15/10/1999	Solteiro	1	Sim	-
20507	60	REGINA HELENA PRADO GALBES	6,70	09/08/1967	Casado	1	Sim	-
21351	61	SIRLEY MACHADO GUIMAÃES	6,70	18/04/1981	Casado	2	Sim	-
21474	62	ANA CAROLINE SOARES COSTA	6,60	03/04/1998	Casado	0	-	-
22468	63	JAQUELINE ARAUJO SILVA CAZZARO	6,50	21/06/1995	Casado	0	Sim	-
20897	64	THAIS MICHELLY BARROS COL	6,50	05/02/2000	Solteiro	0	-	-
22129	65	CRISTINA POLLETTINI GOMES DA CUNHA	6,40	24/04/1981	Casado	3	-	-
21229	66	NATHALIA GOMES DA SILVA	6,40	18/11/1995	Solteiro	0	-	-
20774	67	KATIA SILENE MOREIRA FLORIANO	6,30	06/02/1969	Casado	2	-	-
21192	68	ROSIMEIRE PEREIRA FRAGOSO	6,30	05/11/1978	Casado	2	Sim	-
22386	69	BRUNNA SOUSA RODRIGUES DE OIVEIRA	6,30	17/02/1983	Casado	1	Sim	-
21561	70	MICHELLE CRISTINA DE SOUZA LIMA	6,30	28/05/1988	Divorciado	1	-	-
20376	71	GABRIELA SOUSA CARDOSO	6,30	23/06/1999	Solteiro	0	-	-
22108	72	EDUARDA RIBEIRO SOARES	6,30	05/05/2000	Solteiro	1	-	-
21600	73	ANA CAROLINA RIBEIRO	6,30	23/01/2001	Solteiro	0	-	-
20809	74	ANGELICA IZIDORO DE ARAUJO	6,10	05/12/1989	Casado	2	Sim	-
22147	75	ANA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO	5,40	15/12/1972	Casado	3	Sim	-

Emprego: 218- PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20424	1	KATIA CAROLINO CAMARGO	8,10	25/06/1987	Solteiro	0	-	-
21318	2	BRUNA CARPANELLI SILVA FREITAS	7,60	19/01/1999	Casado	2	-	-
21552	3	GABRIELLE APARECIDA FERREIRA ZEOLA	7,30	05/08/1998	Casado	0	-	-
20814	4	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	7,20	06/12/1975	Outro	0	-	Sim
20136	5	ISABELA MALLIS MARTINHO DE ARAUJO	6,70	07/09/2000	Solteiro	0	-	-
20627	6	ELISABETE MARIA SOARES	6,30	23/08/1963	Divorciado	3	-	-
20940	7	JOICE ELISA DA SILVA	6,30	22/01/1995	Solteiro	0	-	-
21284	8	THAYANE DOMINGOS ROSA	6,30	25/03/1997	Casado	0	-	-
22263	9	NANCI APARECIDA REZENDE	6,20	24/09/1977	Solteiro	0	Sim	-

Emprego: 219- VICE - DIRETOR DE ESCOLA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20196	1	WANDER VENTURA	9,40	19/06/1976	Solteiro	0	-	-
20885	2	EDUARDO BERNARDO DE AQUINO	9,00	04/07/1983	Casado	2	-	-
20934	3	FABIANA CEREGATTI E SILVA	8,40	24/07/1981	Casado	2	-	-
22475	4	ELIANA MAGIOLI	7,80	19/09/1960	Divorciado	2	-	-
21251	5	ANABEL FAVILLA FELISBINO	7,80	03/07/1971	Solteiro	1	-	-
21930	6	MARCELA BARBOSA CALEFFI	7,80	08/04/1988	Casado	0	-	-
21072	7	BIANCA DE QUEIROZ RIBEIRO	7,70	01/11/1979	Solteiro	0	-	-
21698	8	MARLENE COSETIN	7,30	23/06/1972	Outro	2	-	-
22527	9	ESTEFANIA PORCINIO GONÇALVES	7,30	14/02/1978	Solteiro	0	-	-
20624	10	ROSIMEIRE DOS SANTOS	7,30	05/12/1983	Casado	0	Sim	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONCURSO PÚBLICO N° 04/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação vigente, torna pública:

As listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos deficientes habilitados no referido Concurso Público, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 11, em especial item 11.3 do Edital de Abertura.

Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Mogi Mirim

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 04/2023

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

Lista Especial (Candidatos deficientes habilitados)

Emprego: 401- ADVOGADO

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
80164	1	KARIM BLANC SIMÕES SAYEGH	17,50	21/03/1998	Solteiro	0	-	Sim

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deliberação nº 236/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária, realizada na presente data, 28 de Novembro de 2023, após análise delibera pela aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS-Web 2024.
Mogi Mirim, 28 de Novembro de 2023.

DENISE HELENA COPPO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONCURSO PÚBLICO N° 04/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação vigente, torna pública:

As listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 11, em especial item 11.3 do Edital de Abertura.

Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Mogi Mirim

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 04/2023

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)

Emprego: 401- ADVOGADO

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
80337	1	JÔNATAS HENRIQUES BARREIRA	21,30	08/07/1992	Solteiro	0	-	-
80394	2	CAROLINA MOGGI GOMES DE LIMA	20,10	17/01/1989	Casado	0	-	-
80140	3	RENATA CRISTIANE GUERRA BORTOLIN MORELLI	19,70	21/07/1981	Casado	2	-	-
80398	4	NICOLAS SEIJI AOKI	19,10	05/02/1994	Solteiro	0	-	-
80083	5	BERNARDO BRAVO GÓES	18,90	29/03/1978	Divorciado	0	-	-
80279	6	LEILANE SOUZA BRITO RIOS	18,90	05/01/1988	Casado	0	-	-
80233	7	DANILO HENRIQUE VOLPATO	18,40	27/10/1989	Solteiro	0	-	-
80164	8	KARIM BLANC SIMÕES SAYEGH	17,50	21/03/1998	Solteiro	0	-	Sim
80013	9	KLEBER TEIXEIRA DE CARVALHO	17,10	04/10/1979	Solteiro	0	Sim	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONCURSO PÚBLICO N° 04/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação vigente, torna pública:

As listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos negros habilitados no referido Concurso Público, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 11, em especial item 11.3 do Edital de Abertura.

Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Mogi Mirim

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 04/2023

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

Lista Especial (Candidatos negros habilitados)

Emprego: 401- ADVOGADO

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
80013	1	KLEBER TEIXEIRA DE CARVALHO	17,10	04/10/1979	Solteiro	0	Sim	-

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim

Deliberação nº 138/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim - CMDPIMM, com base nas Leis 5.493/13 e 5.530/14, que reestrutura o Conselho, no uso de suas atribuições, em Reunião Extraordinária, realizada na presente data, 29 de Novembro de 2023, delibera por aprovar o Projeto analisado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, para fins de Captação de Recursos, conforme segue:

Entidade	CNPJ	*Projeto*
Instituto Família Barrichello	07.672.403/0001-26	Viver Melhor Ano IV

Mogi Mirim, 29 de Novembro de 2023.

EDLENA VIVIANA VIEIRA DE MORAES
Presidente do CMDPIMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação vigente, torna pública:

As listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos negros habilitados no referido Concurso Público, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 10, em especial item 10.3 do Edital de Abertura.

Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Mogi Mirim

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

Lista Especial (Candidatos negros habilitados)

Emprego: 201- COORDENADOR PEDAGÓGICO

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20158	1	LUCELÍ APARECIDA ELVINO DA SILVEIRA	8,20	29/01/1970	Casado	1	Sim	-
20828	2	ROSEGIANE CHRISTINE DA COSTA	6,60	11/06/1979	Casado	2	Sim	-

Emprego: 202- DIRETOR DE ESCOLA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21956	1	HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGORIO	7,50	31/08/1984	Solteiro	0	Sim	-

Emprego: 203- EDUCADOR INFANTIL

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21729	1	HELLEN DIANA DUARTE DE MORAIS	5,00	12/10/1992	Casado	2	Sim	-

Emprego: 206- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20252	1	JÉSSICA CRISTINA ROSA	8,10	18/09/1996	Solteiro	0	Sim	-
20306	2	TATIANE APARECIDA GUEDES DOS SANTOS	5,90	07/11/1989	Solteiro	2	Sim	-

Emprego: 207- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20412	1	DANIELLE OLIVEIRA LELIS GONRING	8,00	15/04/1971	Casado	2	Sim	-

Emprego: 208- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL DA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21833	1	CRISTIANE PATRICIA DE ALMEIDA	6,80	26/08/1983	Solteiro	1	Sim	-
20384	2	JUSCIENE BORGES DE ASSIS OLIVEIRA	5,30	01/09/1977	Casado	1	Sim	-

Emprego: 209- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL DM

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21616	1	DEISE ADRIANA DALL AGNOL DA SILVA	8,10	01/06/1976	Separado	1	Sim	-
21681	2	MARIA RITA BERALDO	5,90	30/11/1966	Solteiro	0	Sim	-

Emprego: 211- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPORTE

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20531	1	PATRICIA SALES DIAS	5,00	01/04/1983	Solteiro	0	Sim	-

Emprego: 213- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
22163	1	WALDIR DE OLIVEIRA SILVA	6,10	23/08/1989	Casado	1	Sim	-

Emprego: 214- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20499	1	ELISNELSA LUIZ	6,60	21/03/1987	Solteiro	0	Sim	-
20077	2	DINALVA VIANA DOS SANTOS	5,30	04/02/1974	Solteiro	2	Sim	-

Emprego: 215- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21039	1	FELIPE DEL NERO SILVA	5,60	05/12/1998	Casado	0	Sim	-

Emprego: 216- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - APOIO

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21234	1	RENATO MESSIAS DOS SANTOS	7,20	27/10/1973	Casado	1	Sim	-
21418	2	GISLENE GUTIERREZ DOS SANTOS OLIVEIRA	6,80	10/04/1973	Casado	0	Sim	-
20008	3	LENI CUNHA SOARES DA CRUZ	6,30	09/02/1979	Solteiro	0	Sim	-
22198	4	ANGELICA IZIDORO DE ARAUJO	5,20	05/12/1989	Casado	2	Sim	-
20203	5	LUCIENE APARECIDA MARIANO	5,10	18/06/1974	Casado	1	Sim	-
21107	6	ERIKA FEITOSA FERREIRA GUIMARÃES	5,00	05/05/1979	Casado	2	Sim	-

Emprego: 217- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
21035	1	ROSANGELA TOLEDO DE SEIXAS	7,60	28/06/1987	Casado	1	Sim	-
21411	2	PATRICIA FERNANDES NARCISO GOULART	6,90	11/06/1983	Casado	1	Sim	-
22448	3	ARYANE GABRIELI DE PAULA PRADO	6,90	14/02/1999	Solteiro	0	Sim	-
22510	4	RENATO MESSIAS DOS SANTOS	6,80	27/10/1973	Casado	1	Sim	-
21902	5	ERIKA FEITOSA FERREIRA GUIMARÃES	6,80	05/05/1979	Casado	2	Sim	-
21521	6	TATIANE ISABEL FERREIRA	6,80	07/09/1982	Solteiro	0	Sim	-
21804	7	RAYSSA FERNANDA NEGRI MONTEIRO	6,80	15/10/1999	Solteiro	1	Sim	-
20507	8	REGINA HELENA PRADO GALBES	6,70	09/08/1967	Casado	1	Sim	-
21351	9	SIRLEY MACHADO GUIMAÃES	6,70	18/04/1981	Casado	2	Sim	-
22468	10	JAQUELINE ARAUJO SILVA CAZZARO	6,50	21/06/1995	Casado	0	Sim	-
21192	11	ROSIMEIRE PEREIRA FRAGOSO	6,30	05/11/1978	Casado	2	Sim	-
22386	12	BRUNNA SOUSA RODRIGUES DE OIVEIRA	6,30	17/02/1983	Casado	1	Sim	-
20809	13	ANGELICA IZIDORO DE ARAUJO	6,10	05/12/1989	Casado	2	Sim	-
22147	14	ANA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO	5,40	15/12/1972	Casado	3	Sim	-

Emprego: 218- PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
22263	1	NANCI APARECIDA REZENDE	6,20	24/09/1977	Solteiro	0	Sim	-

Emprego: 219- VICE - DIRETOR DE ESCOLA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20624	1	ROSIMEIRE DOS SANTOS	7,30	05/12/1983	Casado	0	Sim	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação vigente, torna pública:

As listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos deficientes habilitados no referido Concurso Público, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 10, em especial item 10.3 do Edital de Abertura.

Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Mogi Mirim

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

Lista Especial (Candidatos deficientes habilitados)

Emprego: 203- EDUCADOR INFANTIL

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20947	1	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA SALES	6,60	09/11/1990	Casado	1	-	Sim

Emprego: 217- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20815	1	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	7,90	06/12/1975	Outro	0	-	Sim

Emprego: 218- PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

				Desempate				
Inscrição	Class	Candidato	Nota Final	Maior Idade	Estado Civil	Nº Filhos	Negro	Deficiente
20814	1	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	7,20	06/12/1975	Outro	0	-	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a legislação vigente e item 12.17 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2023, considerando que a lista de Classificação Final dos candidatos habilitados foi regularmente publicada em 02/12/2023, para os empregos de:
201- COORDENADOR PEDAGÓGICO
202- DIRETOR DE ESCOLA
203- EDUCADOR INFANTIL
204- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS
205- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA
206- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA
207- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS
208- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL DA
209- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL DM
210- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL DV
211- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPORTE
212- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES PLÁSTICAS
213- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
214- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA
215- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA
216- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - APOIO
217- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
218- PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
219- VICE - DIRETOR DE ESCOLA

HOMOLOGA o resultado final para os referidos empregos, pelo prazo descrito no item 12.16 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2023.
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Mogi Mirim

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim

Deliberação nº 137/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim - CMDPIMM, com base nas Leis 5.493/13 e 5.530/14, que reestrutura o Conselho, no uso de suas atribuições, em Reunião Extraordinária, realizada na presente data, 29/11/2023, delibera pela renovação de inscrição no CMDPIMM, das Organizações da Sociedade Civil, conforme abaixo especificadas:

Nº	Entidade	CNPJ
01	Associação Beneficente Júlia Gardenalli Bazuco	59.016.386/0001-72
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	44.769.156/0001-07
03	Instituto Família Barrichello	07.672.403/0001-26

Mogi Mirim, 29 de Novembro de 2023.

EDLENA VIVIANA VIEIRA DE MORAES
Presidente do CMDPIMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a legislação vigente e item 13.17 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 04/2023, considerando que a lista de Classificação Final dos candidatos habilitados foi regularmente publicada em 02/12/2023, para o emprego de **401- ADVOGADO**.
HOMOLOGA o resultado final para o referido emprego, pelo prazo descrito no item 13.16 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Mogi Mirim

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO
MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL –Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-252: 13845-252.** Nos dias **04, 05 ou 06 de Dezembro de 2023**, no horário das **09:00 às 11:00 e/ou das 13:30 às 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º**-Carteira de Trabalho Digital, **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**-RG, **4º**-PIS, **5º**--Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento ou Casamento (dos filhos até 14 anos), **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br; **11° -**01 foto 3x4, **12º**- Histórico escolar; **13º-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º-**Qualificação Cadastral impressa do site: http://consultacadastral.inss.gov.br (exceto 1º emprego)**;**. Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2023, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

PARA O CARGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MOGI MIRIM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
5º	24400299	Renaly Cristina da Costa Nunes	58.641.087-9

PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS – MOGI MIRIM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
23º	24400418	José da Silva do Nascimento	50.100.231-5

PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS – MOGI GUAÇU

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
24º	24400137	Marcia Tomaz da Silva	36.884.667-2

Mogi Guaçu, 02 de dezembro de 2023.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 05/2023

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), previsto na Lei Complementar n.º 205, de 27 de dezembro de 2006, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os empregos descritos neste edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

O emprego, os requisitos necessários para habilitação, o valor do respectivo vencimento e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Vagas	Vencimentos	Valor da Inscrição
501	**Merendeira**	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de atuação, 1 (um) ano na atividade ou 2 (dois) em similares. Carga horária: 40h semanais	**10**	**R$ 1.385,74**	**R$56,00**
502	**Monitor de Pessoa com Deficiência**	Ensino médio completo. Carga horária: 40h semanais	**10**	**R$ 2.192,46**	**R$74,00**
503	**Monitor de Transporte Escolar**	Ensino médio completo. Carga horária: 40h semanais	**10**	**R$ 1.560,51**	R$74,00

A carga horária do emprego poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego público efetivo e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime celetista.

Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de abril de 2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Mogi Mirim aos salários dos empregados públicos municipais da mesma categoria.

É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

O Concurso Público será realizado na cidade de Mogi Mirim/SP.

Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrições sumárias das atribuições do emprego;

Anexo II – Programas das Provas;

Anexo III – Formulário para requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova;

DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024.**

O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**.

Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Mogi Mirim e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

Não haverá devolução da importância paga ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros ou para outros concursos.

Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de requerimento, enviado via SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM – CONCURSO PÚBLICO 05/2023 no mesmo período destinado às inscrições (**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024)**), IMPRETERIVELMENTE.

O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.

Além do requerimento mencionado, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas**.

O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.2

Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.12.2, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail **atendimento@ibamsp-concursos.org.br** e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições **(DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024)** não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

O documento comprobatório da situação descrita no item 2.14 deverá ser enviado durante o período de inscrições, conforme apresentado abaixo:

O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - CONCURSO PÚBLICO 05/2023, no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

O candidato que não atender ao item 2.14.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, **DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024**, através dos *links* correlatos ao Concurso Público, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;

Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;

Ler na íntegra e **atentamente** este Edital e seus anexos;

Preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

Conferir e transmitir os dados informados;

Imprimir o boleto bancário;

Efetuar o pagamento do boleto.

Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **03/01/2024** respeitado o horário bancário.

Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

O IBAM e a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **03/01/2024,** caso contrário, não será considerado.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, **via PIX**, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **03/01/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br.**

As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br.**

O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.

O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
Merendeira Monitor de Pessoa com Deficiência	Monitor de Transporte Escolar

Caso seja efetuada mais de uma inscrição a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Amparado pelo Decreto 6.593/08, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) enviar requerimento de solicitação de isenção da inscrição devidamente assinado;

b) cópia simples do(s) documento(s) que comprove(m):

b1) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b2) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos no item anterior, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

a) Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos **DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2023**;

b) Localizar, no site, o "link" deste Concurso Público;

c) Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;

d) Transmitir os dados, conforme informação constante na página;

e) Imprimir o requerimento de isenção;

f) Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei;

g) Enviar e-mail para isencao@mogimirim.sp.gov.br com assunto "ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 05/2023", anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição nos dias **05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, impreterivelmente, até às 23:59 (horário de Brasília) do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2023**.

A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23:59 horas do dia 26 de maio de 2023 ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.

O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim a partir do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2023**.

O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do CONCURSO PÚBLICO 05/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **03/01/2024**.

Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência a quantidade prevista na Lei Complementar Municipal nº 205, de 27 de dezembro de 2006, respeitando-se o número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do emprego escolhido.

O disposto no item **4.2** não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas na Lei Complementar Municipal nº 205, de 27 de dezembro de 2006, são compatíveis com a sua deficiência.

Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, emitido a no máximo 24 meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

A entrega do laudo mencionado no item **4.4** é obrigatória (documento original ou cópia autenticada) juntamente com o ANEXO III.

O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.

O laudo terá validade apenas para esse Concurso e não será devolvido.

O laudo médico mencionado no item 4.4 e o Anexo III deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA DE MOGI MIRIM – CONCURSO PÚBLICO 05/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024),** IMPRETERIVELMENTE.

Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 4.4, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.

A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.

Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.

Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade do candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.

O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.

Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.

Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral

Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

Os documentos encaminhados não serão devolvidos.

A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o **DIA 06/01/2024** no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no site da Prefeitura **www.mogimirim.sp.gov.br**.

O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa como deficiência.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

DO CANDIDATO NEGRO

Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, utilizando por analogia o disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá espe-

cificar no formulário de inscrição, a sua opção.
Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos negros.
O candidato, que não declarar no ato da inscrição, sua opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.
Os inscritos na condição de negro concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial.
No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de negro através de documentos oficiais não será nomeado.
A comprovação da condição de negros far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.
Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa.
A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro está prevista a partir do dia **06/01/2024** no site do IBAM e da Prefeitura.
O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas nas datas constantes no Edital de divulgação mencionado no item 5.9, não podendo fazê-lo posteriormente.
O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 5.9 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

DAS MODALIDADES DE PROVAS
A seleção dos candidatos será realizada na seguinte etapa:
provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;

DAS PROVAS OBJETIVAS
A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
A aplicação das provas objetivas está prevista para o **DIA 28 DE JANEIRO DE 2024.**
A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mogi Mirim, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no **DIA 20 DE JANEIRO DE 2024** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.mogimirim.sp.gov.br.
O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
O IBAM e a Prefeitura de Mogi Mirim não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura a publicação do Edital de Convocação para as provas.
As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego público, conforme Anexo II deste Edital.
A prova objetiva terá duração de três horas, com a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
Todos	Língua Portuguesa	15	0,30
	Matemática	05	0,30
	Conhecimentos Específicos	10	0,40

O tempo de duração das provas inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas.
Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
Para cada acerto será considerado o peso da questão.
A nota máxima da prova objetiva será de 10 (dez) pontos, conforme art. 13, parágrafo 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 205 de 27 de dezembro de 2006.
Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deve obter no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.
Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 7.7, serão eliminados do Concurso Público.
Caso não haja candidatos nas listas especiais será acrescida a habilitação do quantitativo para a lista geral.
Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto (original impressa) ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.
É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.9, nem mesmo a via digital, exceto a CNH.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas
Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.17.1.
O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
Exceto no caso previsto no item 7.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

DA CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação.
A pontuação final do candidato será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.
Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos negros ou com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
maior idade;
estado civil – casado ou viúvo;
maior número de filhos;
candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital;
Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 8.1 e 8.2 do presente Edital.

DOS RECURSOS
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
Os recursos quanto à **isenção da inscrição no Concurso Público** deverão ser enviados para o e-mail para **isencao@mogimirim.sp.gov.br** com assunto **"RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL 05/2023**" até às 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, conforme edital de divulgação e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.
Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas, prova pratica, prova de títulos e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
Será liminarmente indeferido o recurso:
que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
contra terceiros;
em coletivo;
que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura **www.mogimirim.sp.gov.br**.
A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E POSSE
É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Mogi Mirim, especificamente o Diário Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.
O candidato convocado para exames médicos admissionais, deverá apresentar documento de identidade original e número do NIS (NIT ou PIS/PASEP) no endereço indicado no edital.
A convocação para exames médicos admissionais e posse obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no emprego/função de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada emprego/função e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública.
Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego/Função a que concorrem.
O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.
Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo de 15 (quinze) dias úteis após data de comparecimento determinada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais, a contar do dia subsequente ao respectivo comparecimento.
Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.
No ato da posse o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados:

• 02 foto 3x4 recentes;
• Carteira profissional original e também cópia das páginas que contém a foto e a qualificação civil;
• Cópia - RG e CPF;
• Cópia - PIS/PASEP;
• Cópia - Comprovante de Residência não superior a 3 (três) meses.
• Cópia - Título de Eleitor;
• Cópia - Certidão de Quitação Eleitoral;
• Cópia - Certidão Militar e/ou reservista (para homens);
• Cópia - Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade e CPF ou comprovante de matrícula e CPF se maior de idade e estudante;
• Cópia - Carteira Regional de Classe para os empregos ou funções que exigirem, com cópia da última anuidade paga;
• Cópia - Comprovante de Escolaridade previsto no edital;
• Atestado de Antecedente Criminal Federal e Estadual;
• Outros documentos que a Prefeitura entender necessário.

O candidato deverá tomar posse no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato tomar posse neste prazo, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.
O candidato que eventualmente ocupe emprego, cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido, expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.
É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.
Nos casos do candidato possuir cargo/emprego/função acumulável deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais, para compatibilização do acúmulo.
Para os candidatos com acúmulo de emprego será condição obrigatória para a posse a compatibilização dos horários, de acordo com o interesse da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e o disposto na Constituição Federal.
Os candidatos classificados serão contratados pelo regime celetista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a **Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Mogi Mirim para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou

declarações pela participação no Certame.
No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
não apresentar o documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados **até sua homologação** serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em **www.mogimirim.sp.gov.br** e divulgados no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em **www.mogimirim.sp.gov.br** e divulgados no site **www.ibamsp-concursos.org.br**.
Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
A Prefeitura de Mogi Mirim e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em **www.mogimirim.sp.gov.br** e pelo site **www.ibamsp-concursos.org.br**, as eventuais retificações.
Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.
A Prefeitura de Mogi Mirim e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Mogi Mirim.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Mogi Mirim

ANEXO I – DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
(conforme legislação em vigor)
CONCURSO PÚBLICO 05/2023

MERENDEIRA
Participar de projetos institucionais relativos a seu ambiente de trabalho. Executar tarefas de natureza simples e essencialmente operacional/manual, ajudando na prestação de serviços, conforme instruções superiores e programações previamente estabelecidas, em serviços semelhantes ao desenvolvido pela função de cozinheiro, principalmente, na distribuição dos alimentos preparados, bem como, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.

MONITOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Acompanhar e monitorar os alunos com necessidades especiais, estimular a socialização do aluno com a comunidade escolar, os monitores são responsáveis pela locomoção, higiene, alimentação e prestam auxílio individualizado ou coletivo aos estudantes que não realizam essas atividades com independência.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subirem e descerem as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e a direção da escola.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
CONCURSO PÚBLICO 05/2023

CONHECIMENTOS BÁSICOS
Empregos de nível Fundamental
Português:
Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.
Matemática:
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.
Empregos de nível Médio
Língua Portuguesa:
Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.
Matemática:
Teoria dos Conjuntos; conjunto dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Merendeira
Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção à contaminação; higiene e segurança pessoal; higiene e segurança dos alimentos; procedimentos para economia de energia elétrica e água.

Monitor de Pessoa com Deficiência
MEC – Publicações para a Educação Especial disponíveis em: http://portal.mec.gov.br
Lei Federal n.° 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Noções de Primeiros Socorros.
Noções sobre higiene e limpeza do ambiente escolar;
Conhecimentos sobre Brinquedos e brincadeiras; conhecimentos sobre condições de uso de equipamentos, materiais de consumo e materiais pedagógicos, aplicáveis na realização das atividades escolares.
Conhecer os cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer, voltados para o desenvolvimento das atividades escolares.
Conhecimento sobre cuidados, operacionalização e cumprimento do horário de repouso das crianças.
Monitor de Transporte Escolar
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal 8069/90) disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Noções de Primeiros Socorros, conteúdo disponível em:
https://www5.unioeste.br/portalunioeste/arquivos/pibid/Livros_PIBID/PRIMEIROS_SOCORROS_PARA_O_AMBIENTE_ESCOLAR.pdf

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PROCESSO SELETIVO 02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.
NOME DO CANDIDATO: _____
N° DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____
CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:
Portador de deficiência Amamentação Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:
Física Auditiva Visual Mental Múltipla Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:
Sim Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:
_____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato
Data: ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Processo Seletivo de provas, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), previsto na Lei Complementar n.º 207, de 27 de dezembro de 2006, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste processo seletivo.
1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
O cargo, os requisitos necessários para habilitação, o valor do respectivo vencimento e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Cargo	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Vagas	Vencimentos	Valor da Inscrição
201	Educador Infantil	Magistério (nível médio), e/ou Normal Superior, Curso Superior de Pedagogia com licenciatura plena, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 40 horas semanais	**CR**	R$2.370,78	**R$94,00**
202	**Professor de Educação Básica**	Magistério (nível médio), e/ou Normal Superior, Curso Superior de Pedagogia com licenciatura plena, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 25 horas semanais	**CR**	R$2.446,27	**R$94,00**
203	**Professor Educação Básica – Apoio**	Magistério (nível médio), e ou normal superior; curso superior de Pedagogia com licenciatura plena, com diploma devidamente registrado no Magistério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 25 horas semanais	**CR**	R$1.950,13	**R$94,00**
204	Professor Educação Básica – Artes Plásticas	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação nas áreas específicas, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$1.950,13	**R$94,00**
205	**Professor de Educação Básica – Ciências**	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação nas áreas específicas, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$1.950,13	**R$94,00**
206	**Professor Educação Básica – Educação Física**	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação nas áreas específicas, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$1.950,13	**R$94,00**
207	**Professor Educação Básica – Especial DA**	Curso Superior de Pedagogia e licenciatura plena com habilitação específica em Educação Especial ou especialização em Educação Inclusiva, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$ 2.446,27	**R$94,00**
208	**Professor Educação Básica – Especial DM**	Curso Superior de Pedagogia e licenciatura plena com habilitação específica em Educação Especial ou especialização em Educação Inclusiva, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$ 2.446,27	**R$94,00**
209	**Professor Educação Básica – Especial DV**	Curso Superior de Pedagogia e licenciatura plena com habilitação específica em Educação Especial ou especialização em Educação Inclusiva, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$ 2.446,27	**R$94,00**
210	**Professor Educação Básica – Geografia**	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação nas áreas específicas, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$1.950,13	R$94,00
211	Professor Educação Básica – História	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação nas áreas específicas, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$1.950,13	**R$94,00**
212	**Professor Educação Básica – Inglês**	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação nas áreas específicas, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$1.950,13	**R$94,00**
213	**Professor Educação Básica – Língua Portuguesa**	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação nas áreas específicas, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$1.950,13	**R$94,00**
214	Professor Educação Básica – Matemática	Curso Superior com licenciatura plena e habilitação nas áreas específicas, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado / 20 horas semanais	**CR**	R$1.950,13	**R$94,00**

215	**Professor de Primeira Infância**	Licenciatura plena em Pedagogia e ou normal superior / 40 horas semanais	**CR**	R$3.735,97	**R$94,00**

A carga horária do cargo poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.
O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para formação de cadastro reserva, que serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a necessidade, disponibilidade financeira e a conveniência da Administração.

Os candidatos aprovados, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade acompanhar publicação de convocação desse Processo Seletivo no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim, sob pena de serem considerados desistentes.
Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de novembro de 2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Mogi Mirim aos salários dos empregados públicos municipais da mesma categoria.
É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
O Processo Seletivo será realizado na cidade de Mogi Mirim/SP.
Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
Anexo I – Descrições sumárias das atribuições do cargo;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Formulário para requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova;

DAS INSCRIÇÕES
INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo.
É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do certame sem prejuízo de responsabilização civil.
O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024.**
O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo e do IBAM.
A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**.
Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
Ao inscrever-se no Processo, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Mogi Mirim e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
Não haverá devolução da importância paga ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros ou para outros Processos.
Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de requerimento, enviado via SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Processos CEP 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM – PROCESSO SELETIVO 02/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024),** IMPRETERIVELMENTE.
O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
Além do requerimento mencionado, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas**.
O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.2
Para efeito do prazo estipulado no item 2.13, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.13.2, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail **atendimento@ibamsp-concursos.org.br** e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições **(DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024)** não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
O documento comprobatório da situação descrita no item 2.15 deverá ser enviado durante o período de inscrições, conforme apresentado abaixo:
O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX**,** endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Processos CEP: 04045-972, REF.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - PROCESSO SELETIVO 02/2023, no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
O candidato que não atender ao item 2.15.2 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, **DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024**, através dos *links* correlatos ao Processo Seletivo, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo;
Ler na íntegra e **atentamente** este Edital e seus anexos;
Preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
Conferir e transmitir os dados informados;
Imprimir o boleto bancário;
Efetuar o pagamento do boleto.
Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **03/01/2024** respeitado o horário bancário.
Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
O IBAM e a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **03/01/2024**, caso contrário, não será considerado.
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, **via PIX**, **DOC**, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **03/01/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Processo Seletivo.
Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br e** no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br.**
O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.
O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela:

Bloco A	Bloco B
Professor Educação Básica – Ciências	
Professor Educação Básica - Geografia	Educador Infantil
Professor Educação Básica – Inglês	Professor Educação Básica – História
Professor Educação Básica – Educação Física	Professor Educação Básica – Especial DA
Professor Educação Básica – Apoio	Professor Educação Básica – Especial DM
Professor Educação Básica – Matemática	Professor Educação Básica – Especial DV
Professor Educação Básica – Artes Plásticas	Professor Educação Básica – Língua Portuguesa
Professor de Primeira Infância	Professor de Educação Básica

O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
Amparado pelo Decreto 6.593/08, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) enviar requerimento de solicitação de isenção da inscrição devidamente assinado;
b) cópia simples do(s) documento(s) que comprove(m):
b1) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b2) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos no item anterior, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
a) Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos **DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2023**;
b) Localizar, no site, o "link" deste Processo Seletivo;
c) Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
d) Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
e) Imprimir o requerimento de isenção;
f) Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei;
g) Enviar e-mail para isencao@mogimirim.sp.gov.br com assunto "ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2023", anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição nos dias **05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, impreterivelmente, até às 23:59 (horário de Brasília) do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2023**.
A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23:59 horas do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2023** ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.
O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim a partir do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2023**.
O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo, não havendo necessidade de pagar o boleto.
O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Processo Seletivo, deverá acessar a "área do candidato" do PROCESSO SELETIVO 02/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **03/01/2024**.
Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência a quantidade prevista na Lei Complementar Municipal nº 205, de 27 de dezembro de 2006, respeitando-se o número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
O disposto no item **4.2** não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas na Lei Complementar Municipal nº 205, de 27 de dezembro de 2006, são compatíveis com a sua deficiência.
Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, emitido a no máximo 24 meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
A entrega do laudo mencionado no item **4.4** é obrigatória (documento original ou cópia autenticada) juntamente com o ANEXO III.
O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
O laudo terá validade apenas para esse Processo e não será devolvido.
O laudo médico mencionado no item 4.4 e o Anexo III deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Processos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA DE MOGI MIRIM – PROCESSO SELETIVO 02/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024),** IMPRETERIVELMENTE.
Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 4.4, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.
Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral
Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Processo.
A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo como candidato com deficiência está prevista para o **DIA 06/01/2024** no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no site da Prefeitura **www.mogimirim.sp.gov.br**.
O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa como deficiência.
O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

DO CANDIDATO NEGRO
Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, utilizando por analogia o disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá espe-

cificar no formulário de inscrição, a sua opção.
Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Processo, ou aprovação de candidatos negros.
O candidato, que não declarar no ato da inscrição, sua opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.
Os inscritos na condição de negro concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial.
No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de negro através de documentos oficiais não será nomeado.
A comprovação da condição de negros far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.
Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa.
A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no Processo como candidato negro está prevista a partir do **DIA 06/01/2024** no site do IBAM e da Prefeitura.
O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas nas datas constantes no Edital de divulgação mencionado no item 5.9, não podendo fazê-lo posteriormente.
O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 5.9.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

DAS MODALIDADES DE PROVAS
A seleção dos candidatos será realizada na seguinte etapa:
provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;

DAS PROVAS OBJETIVAS
A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
A aplicação das provas objetivas está prevista para **o DIA 28 DE JANEIRO DE 2024.**
A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mogi Mirim, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no **DIA 20 DE JANEIRO DE 2024** no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura **www.mogimirim.sp.gov.br.**
O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
O IBAM e a Prefeitura de Mogi Mirim não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura a publicação do Edital de Convocação para as provas.
As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo público, conforme Anexo II deste Edital.
A prova objetiva terá duração de três horas, com a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
Todos	Língua Portuguesa	**10**	**0,30**
	Matemática	**05**	**0,20**
	Legislação educacional e conhecimentos pedagógicos	**15**	**0,40**

O tempo de duração das provas inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas.
Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
Para cada acerto será considerado o peso da questão.
A nota máxima da prova objetiva será de 10 (dez) pontos, conforme art. 13, parágrafo 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 205 de 27 de dezembro de 2006.
Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deve obter no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.
Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 7.7, serão eliminados do Processo Seletivo.
Caso não haja candidatos nas listas especiais será acrescida a habilitação do quantitativo para a lista geral.
Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O IBAM e a Comissão do Processo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto (original impressa) ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.
É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.9, nem mesmo a via digital, exceto a CNH e o RG nos estados que já possuírem aplicativos.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas
Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo.
Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.17.1.
O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
Exceto no caso previsto no item 7.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

DA CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação.
A pontuação final do candidato será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.
Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros ou com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
maior idade;
estado civil – casado ou viúvo;
maior número de filhos;
candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital;
Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 8.1 e 8.2 do presente Edital.

DOS RECURSOS
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
Os recursos quanto à **isenção da inscrição no Processo Seletivo** deverão ser enviados para o e-mail para **isencao@mogimirim.sp.gov.br** com assunto **"RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 02/2023**" até as **17h (horário de Brasília)** do último dia útil destinado para tal, conforme edital de divulgação e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.
Para a interposição de recurso referente ao **edital de reabertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas, prova pratica, prova de títulos e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo **das 09h às 16h** de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
Será liminarmente indeferido o recurso:
que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
contra terceiros;
em coletivo;
que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura **www.mogimirim.sp.gov.br.**
A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E POSSE
É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Processo Seletivo, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Mogi Mirim, especificamente o Diário Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.
O candidato convocado para exames médicos admissionais, deverá apresentar documento de identidade original e número do NIS (NIT ou PIS/PASEP) no endereço indicado no edital.
A convocação para exames médicos admissionais e posse obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo/função de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo/função e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública.
Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Função a que concorrem.
O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Processo Seletivo.
Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo de 15 (quinze) dias úteis após data de comparecimento determinada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais, a contar do dia subsequente ao respectivo comparecimento.
Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.
No ato da posse o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados:

02 fotos 3x4 recentes;
Carteira profissional original e cópia das páginas que contém a foto e a qualificação civil;
Cópia - RG e CPF;
Cópia - PIS/PASEP;
Cópia - Comprovante de Residência não superior a 3 (três) meses.
Cópia - Título de Eleitor;
Cópia - Certidão de Quitação Eleitoral;
Cópia - Certidão Militar e/ou reservista (para homens);
Cópia - Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade e CPF ou comprovante de matrícula e CPF se maior de idade e estudante;
Cópia - Carteira Regional de Classe para os cargos ou funções que exigirem, com cópia da última anuidade paga;
Cópia - Comprovante de Escolaridade previsto no edital;
Atestado de Antecedente Criminal Federal e Estadual;
Outros documentos que a Prefeitura entender necessário.
O candidato deverá tomar posse no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato tomar posse neste prazo, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.
O candidato que eventualmente ocupe cargo, cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido, expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.
É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas

as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.
Nos casos de o candidato possuir cargo/cargo/função acumulável deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais, para compatibilização do acúmulo.
Para os candidatos com acúmulo de cargo será condição obrigatória para a posse a compatibilização dos horários, de acordo com o interesse da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e o disposto na Constituição Federal.
Os candidatos classificados serão contratados pelo regime celetista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Reabertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a **Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.
Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Mogi Mirim para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
não apresentar o documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
Todos os atos relativos ao presente Processo, convocações para provas, avisos e extratos de resultados **até sua homologação** serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em **www.mogimirim.sp.gov.br** e divulgados no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em **www.mogimirim.sp.gov.br** e divulgados no site **www.ibamsp-concursos.org.br.**
Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
A Prefeitura de Mogi Mirim e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em **www.mogimirim.sp.gov.br** e pelo site **www.ibamsp-concursos.org.br**, as eventuais retificações.
Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.
A Prefeitura de Mogi Mirim e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo.
Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este Processo Seletivo, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
O prazo de validade deste Processo é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
O resultado final do Processo será homologado pelo Prefeito de Mogi Mirim.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Mogi Mirim

ANEXO I – DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
(conforme legislação em vigor)
PROCESSO SELETIVO 02/2023

EDUCADOR INFANTIL
Atuar nas Unidades de CEMPIs, nas turmas de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. Participar da elaboração do P.P.P.do CEMPI; Promover atividades que estimulem vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, seguindo a proposta do Programa de Formação Continuada Municipal e Guia de Orientações para o trabalho na Primeira Infância, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação; Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças; Elaborar materiais lúdicos (jogos, materiais de sucata e outros); Participar das reuniões pedagógicas e de Formação Continuada; Responsabilizar-se pela recepção ou entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo às suas necessidades; Auxiliar o professor no cotidiano da sala de aula; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela, auxiliando-o no processo de ensino-aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Manter-se integrado (a) com o (a) professor/auxiliar e as crianças; Atuar junto ao professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;. Zelar pela segurança, permanecendo constantemente junto à criança, em qualquer atividade, observando, orientando e interferindo quando necessário; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Incluir as crianças portadoras de deficiência, estimulando a convivência e seu pleno desenvolvimento, de acordo com o programa de inclusão social; Seguir as orientações da Coordenação Pedagógica e Direção; Contribuir para um ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre a comunidade escolar (alunos, famílias e profissionais), proporcionando sempre o cuidado e educação; Cumprir o calendário e carga horária de efetivo trabalho educacional; Participar, de acordo com as orientações da Coordenação Pedagógica, das reuniões de pais; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde e comportamental que podem ocorrer nas crianças e comunicar a Professora e/ou Equipe Diretiva, qualquer anormalidade; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho, informando qualquer eventualidade; Orientar para que a criança adquira e mantenha hábitos de higiene; Participar e promover hábitos de higiene e saúde, cuidando da higiene, acompanhando e estimulando a alimentação, repouso e bem estar das crianças; Acompanhar as crianças no horário de descanso; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio, programadas pelo CEMPI; Realizar outras atividades correlatas à função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Área de atuação: Classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e/ou Ensino de Jovens e Adultos. Ministra aulas dos componentes curriculares de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), executa outras tarefas conforme legislação vigente, seguindo a orientação e atribuições pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o Currículo de Mogi Mirim.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – APOIO
Área de atuação: CEMPIs, Educação Infantil, Ensino Fundamental, regular ou Ensino de Jovens e Adultos e no Ensino Médio. Atribuições: Realizará o serviço de apoio e suporte pedagógico acompanhando as ações em conjunto com os educadores da classe comum e com a equipe técnica da unidade educacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES PLÁSTICAS
Área de atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais. Ministra aulas do componente curricular específico de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), executa outras tarefas conforme legislação vigente, seguindo a orientação e atribuições pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o Currículo de Mogi Mirim.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS
Área de atuação: Ensino Fundamental Anos Finais. Ministra aulas do componente curricular específico de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), executa outras tarefas conforme legislação vigente, seguindo a orientação e atribuições pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o Currículo de Mogi Mirim.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA
Área de atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais. Ministra aulas do componente curricular específico de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), executa outras tarefas conforme legislação vigente, seguindo a orientação e atribuições pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o Currículo de Mogi Mirim.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESPECIAL DA:
Área de atuação educação especial: Promove a educação de crianças com deficiência auditiva, aplicando técnicas especiais adaptando métodos regulares de ensino, estimulando a integração e a inclusão social, além da realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESPECIAL DM:
Área de atuação educação especial: Promove a educação de alunos com deficiência intelectual, aplicando técnicas especiais adaptando métodos regulares de ensino, estimulando a integração e a inclusão social, além da realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ESPECIAL DV:
Área de atuação educação especial: Promove a educação de crianças com deficiência visual, aplicando técnicas especiais adaptando métodos regulares de ensino, estimulando a integração e a inclusão social, além da realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA:
Área de atuação: Ensino Fundamental Anos Finais. Ministra aulas do componente curricular específico de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), executa outras tarefas conforme legislação vigente, seguindo a orientação e atribuições pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o Currículo de Mogi Mirim.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA:
Área de atuação: Ensino Fundamental Anos Finais. Ministra aulas do componente curricular específico de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), executa outras tarefas conforme legislação vigente, seguindo a orientação e atribuições pedagógicas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS:
Área de atuação: Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais. Ministra aulas do componente curricular específico de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), executa outras tarefas conforme legislação vigente, seguindo a orientação e atribuições pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o Currículo de Mogi Mirim.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA:
Área de atuação: Ensino Fundamental Anos Finais. Ministra aulas do componente curricular específico de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), executa outras tarefas conforme legislação vigente, seguindo a orientação e atribuições pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o Currículo de Mogi Mirim.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA:
Área de atuação: Ensino Fundamental Anos Finais. Ministra aulas do componente curricular específico de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), executa outras tarefas conforme legislação vigente, seguindo a orientação e atribuições pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o Currículo de Mogi Mirim.

PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
Docência nas turmas de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. Participar, da elaboração do P.P.P. do CEMPI. Elaborar o planejamento e desenvolver o plano de trabalho segundo o P.P.P. Responsabilizar-se pela recepção, ou entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche. Planejar, organizar, acompanhar e participar dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças. Planejar, participar, observar e avaliar os momentos em que está com as crianças no refeitório e/ou sala, servindo o lanche/mamadeira, almoço e jantar, desenvolvendo com estes os conceitos básicos de higiene, alimentação e replanejando caso seja necessário. Organizar atividades nos momentos de refeição de modo que as crianças desenvolvam sua autonomia, trabalhando a Educação alimentar. Acompanhar as crianças no horário de descanso. - Encaminhar à direção do CEMPI as crianças que apresentarem alterações em seu estado de saúde. Planejar e desenvolver atividades educativas, tendo como referência central a Base Nacional Comum Curricular e a proposta do Programa de Formação Continuada Municipal. Planejar e desenvolver situações didáticas que possibilitem o desenvolvimento físico, cognitivo, e socioemocional das crianças, complementando a ação da família e da comunidade. Planejar e desenvolver experiências de aprendizagens e acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registros, preenchimento do relatório de observação do desenvolvimento infantil, desenvolvimento e acompanhamento. Manter em ordem a documentação pedagógica e os registros escolares das crianças. Zelar pela segurança, permanecendo constantemente junto à criança, em qualquer atividade, observando, orientando e interferindo quando necessário. Relatar ao coordenador pedagógico e/ou pedagoga da unidade os comportamentos observados nas crianças, para acompanhamento de seu desenvolvimento. Incluir as crianças portadoras de deficiência, estimulando a convivência e seu pleno desenvolvimento, de acordo com o programa de inclusão social. Acompanhar as crianças em atividades externas ao CEMPI. Comunicar de imediato à equipe dirigente qualquer incidente, acidente ou anormalidade ocorrida com a criança. Cumprir o calendário e carga horária de efetivo trabalho educacional. Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as crianças, a família e a comunidade escolar, ou seja, todos os que fazem parte do ambiente socioeducacional. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à formação, avaliação e ao desenvolvimento profissional. (HAPC, Palestras, Cursos e outros). Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo. Participar quando convocado por seus superiores de atividades ou eventos em geral. Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades. Zelar pela higiene e limpeza do ambiente, materiais e dependências sob sua guarda. Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, informando eventuais necessidades. Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho. Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Realizar reuniões com pais e/ou responsáveis.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
PROCESSO SELETIVO 02/2023

LÍNGUA PORTUGUESA
Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA
Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
BACICH, Lilian. et al. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.
BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Mauree. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006.
BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: **http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf** Acesso em: 29/11/2023.
CAMARGO, Fausto. DAROS, Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
CARBONELL, J. Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016.
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010.
CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011.
COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A. Planejando o Trabalho em Grupo. Estratégias para salas de aula heterogêneas. Porto Alegre. Penso, 2017.
COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar.
Constituição Federal de 1988 – (artigos 205 a 214).
GADOTTI, M. Perspectivas atuais da educação. São Paulo em Perspectiva, v. 14, n. 2. abr./jun. 2000. Disponível em: **https://www.scielo.br/j/spp/a/hbD5jkw8vp7MxKvfvLHsW9D/?format=pdf&lang=**pt Acesso em: 29/11/2023.
GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19ª ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011.
GATTI, Bernardete. Possível reconfiguração dos modelos educacionais pós pandemia. Disponível em: **https://www.scielo.br/j/ea/a/7M6bwtNMyv7BqzDfKHFqxfh/?lang=pt** Acesso em: 29/11/2023.
IMBERNÓN, Francisco, Formação Docente e Profissional: Formar-se para a mudança e a incerteza. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época).
KENSKI, Vani Moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 8ª ed. – Campinas, SP: Papirus, 2012.
Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).
Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN.
LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
MORAN, José. BACICH, Lilian. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.
MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;
WEISZ, Telma, O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2. ed. Ática, 2000

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PROCESSO SELETIVO 02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
N° DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____
CARGO PRETENDIDO: _____
_____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:
Portador de deficiência Amamentação Outro. Qual? _____
_____

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:
Física Auditiva Visual Mental Múltipla Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:
Sim Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato Data: ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ERRATA

Torna-se sem efeito a publicação do documento Extrato do Convênio Nº 08/2023 - Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim no Diário Oficial do Município, respectivamente na página 02, Edição nº 822 do dia 11 novembro de 2023.

CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL

A Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições, em atenção a Lei Municipal nº 6.686, de 10 de outubro de 2.023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Mogi Mirim – COMPDEC – MM, artigo 3º, inciso VII, convoca representantes de **Organizações da Sociedade Civil de Defesa do Meio Ambiente,** para Assembleia e indicação de um (a) Titular e um (a) Suplente para compor o Conselho em questão.
Data da Assembleia: 05/12/2023
Horário: 15h00
Local: Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim
Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 275 - Nova Mogi - Mogi Mirim - SP
Mogi Mirim, 27 de Novembro de 2023

MARIA APARECIDA ROSSI
Coordenadora da Casa dos Conselhos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO/ APOSTILAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/23

Processo Administrativo nº n° 015908/23. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. O presente Termo Aditivo/ Apostilamento tem por objeto para alteração da vigência e do valor global, e ajustes na previsão de aplicação dos recursos financeiros do plano de trabalho, conforme solicitação da OSC anexada ao processo 001734/2023, do Termo de Colaboração 12/23, passando o mesmo a iniciar em 01/01/23, com acréscimo no valor global de R$ 48.338,94 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos). Data de assinatura do termo aditivo: 30 de novembro de 2023. Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Assistência Social — MOGI MIRIM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/23
Processo Administrativo: 016576/2023 – Objeto: Execução do Projeto "Complementação de Custeio", através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo .do Termo de Fomento nº 31/23, terá vigência de acordo com a cláusula décima quinta do termo de origem de 01/12/23 a 31/03/24. Contratada: **LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS MOGI MIRIM.** Valor R$ 119.340,00 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais). Data de assinatura do Termo: 01 de dezembro de 2023. Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/23
Processo Administrativo: 016584/2023 – Objeto: Execução do Projeto " PRO FISIO", através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo .do Termo de Fomento nº 24/23, terá vigência de acordo com cláusula décima quinta do termo de origem de 01/12/23 a 30/11/24. Contratada: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**. Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data de assinatura do Termo: 01/12/2023. Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 35/23
Processo administrativo: 016566/2023 – Objeto: Execução do Projeto "APOIO", através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento nº 35/23, terá vigência de acordo com cláusula décima quinta do termo de origem de 01/12/23 a 30/11/24. Contratada: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.** Valor R$ 81.772,00 (oitenta e um mil setecentos e setenta e dois reais). Data de assinatura do Termo: 01/12/23. Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 27/23
Processo administrativo: 016577/2023 – Objeto: Execução do Projeto "Curdo para Cuidadores da Pessoa Idosa", através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo do Termo de Fomento nº 27/23, terá vigência de acordo com cláusula décima quinta do termo de origem de 01/12/23 a 31/05/24. Contratada: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CORONEL JOÃO LEITE DE MOGI MIRIM.** Valor R$ 35.020,00 (trinta e cinco mil e vinte reais). Data de assinatura do Termo: 01/12/2023. Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/23
Processo administrativo: 015181/2023 – Objeto: Execução do Projeto "Maguila Itinerante", através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo .do Termo de Fomento nº 44/23, terá vigência de acordo com cláusula décima quinta do termo de origem de 01/12/2023 a 30/09/2024. Contratada: **ASSOCIAÇÃO JESUÍNO MARCOS MAGUILA.** Valor R$ 70.137,75 (setenta mil cento e trita e sete reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura do Termo: 01/12/2023. Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 45/23
Processo administrativo: 015183/2023 – Objeto: Execução do Projeto "RESET", através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo .do Termo de Fomento nº 45/23 terá vigência de acordo com cláusula décima quinta do termo de origem de 01/12/2023 a 30/11/2024. Contratada: **ASSOCIAÇÃO JESUÍNO MARCOS MAGUILA**. Valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data de assinatura do Termo: 31/12/2023. Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/23
Processo administrativo: 16573/2023 – Objeto: Execução do Projeto "Reformando e Conservando", através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo .do Termo de Fomento 34/23, terá vigência de acordo com cláusula décima quinta do termo de origem de 01/12/2023 a 29/02/2024. Contratada: **LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS MOGI MIRIM**. Valor R$ 79.953,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais). Data de assinatura do Termo: 01/12/ 2023. Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/23
Processo administrativo: 019225/2023 – Objeto: Execução do Projeto "VIVA FELIZ", através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo .do Termo de Fomento nº 47/23, terá vigência de acordo com a cláusula décima quinta do termo de origem de 01/12/2023 30/11/2024. Contratada: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CORONEL JOÃO LEITE DE MOGI MIRIM.** Valor R$ 323.191,44 (trezentos e vinte e três mil cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Data de assinatura do Termo: 01/12/2023. Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 45/23
Processo administrativo: 019222/2023 – Objeto: Execução do Projeto "Vida em Movimento", através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo .do Termo de Fomento nº 45/23, terá vigência de acordo com cláusula décima quinta do termo de origem de 01/12/23 a 30/11/2024. Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JULIA GARDENALLI BAZUCO**. Valor R$ 95.524,56 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis reais). Data de assinatura do Termo: 01/12/2023. Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/23
Processo administrativo: 015164/2023 – Objeto: Execução do Projeto "Sonhos em Movimento", através de parceria com o Município de Mogi Mirim, conforme documentos anexos ao processo .do Termo de Fomento nº 37/23, terá vigência de acordo com cláusula décima quinta do termo de origem de 01/12/23 a 30/11/2024. Contratada: **EQUIPOTÊNCIA – ENTIDADE FILANTRÓPICA E ASSISTENCIAL DE MOGI MIRIM**. Valor R$ 55.649,40 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Data de assinatura do Termo: 01/12/2023. Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

DECRETO Nº 9.146

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$ 275.000,00

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de dezembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Eu amo Mogi Mirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08/2023
Processo Administrativo: *nº 21.821/2023*
Concedente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – Sec. de Saúde
Convenente*:* Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim
Objeto: Fortalecimento das ações assistenciais nos atendimentos na Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de AUXÍLIO para obra da Hemodiálise.
Vigência: 01/11/2023 a 31/12/2023
Data de assinatura: 01/11/2023
Valor Global: R$ 1.700.000,00

CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO
Secretária de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DA REVITALIZAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL E DIVERSIFICAÇÃO COMERCIAL DE MOGI MIRIM.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução n° 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica criada a Frente Parlamentar da Revitalização da Região Central e Diversificação Comercial de Mogi Mirim.

Art.2º A Frente Parlamentar tem como objetivo trabalhar de forma coordenada e articulada de forma multisetorial com as Secretarias Municipais de Mogi Mirim, associações que representem os segmentos comerciais, comerciantes, trabalhadores, moradores da região central, urbanistas, entidades diversas e toda a municipalidade mogimiriana em geral, objetivando a recuperação econômica da Região Central como motriz geradora de empregos.

Art.3º As atividades da presente Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e membros, seguindo as determinações previstas no Regimento Interno desta Câmara.

Art. 4º As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar poderão ser realizadas na própria Câmara Municipal e terão caráter público, com o cronograma de encontros estipulado pelo Presidente com deliberação junto aos demais membros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas à Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.
Projeto de Decreto Legislativo nº 21 de 2023
Autoria: Vereador João Victor Coutinho Gasparini

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal n. 5494/- 04/12/2013)

EDITAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca seus conselheiros titulares e suplentes para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se dia 04/12/2023, segunda-feira, no horário das 14:00hs, On-line.

I – Expediente
Justificativa das Ausências

II – Correspondências recebidas

III - Informes

IV - Pauta

Aprovação do Censo SUAS 2023.

Mogi Mirim, 30 de Novembro de 2023

DENISE HELENA COPPO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PORTARIA Nº 479/23

DESIGNA GESTORES, GESTORES-SUBSTITUTOS, FISCAIS E FISCAIS-SUBSTITUTOS, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 8.436 de 14 de agosto de 2021 e na Instrução Normativa Nº 02/2021, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes instrumentos e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas, referente à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Mogi Mirim:

ATA Nº	NOME DA EMPRESA
260/2023	Debora Cristina Moreira Lemes
261/2023	Helder Francisco Naliato ME
285/2023	Taynara Diegues Camilo Dias
287/2023	Constel Construtora e Pavimentação Ltda
295/2023	T. D. Comércio e Distribuidora Ltda

FUNÇÃO	NOME POR EXTENSO	CPF	RE
Gestor da Ata	Adriana G. Alamino Garcia	124.245.558-26	01873
Fiscal da Ata	Roberto Lemes Silveira	173.870.308-80	14156
Gestor-Substituto	André Luiz Xavier da Silva	120.477.628-80	13242
Fiscal-Substituto	Lucas Luis Valerio	350.614.878-85	489

Art. 2º O Gestor-Substituto e o Fiscal-Substituto atuarão, durante a execução do contrato ou instrumento congênere, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor e do Fiscal titular.

Art. 3º Nos Contratos, ou instrumentos congêneres, considerados de baixa complexidade e nas Atas de Registro de Preços, as atribuições do Fiscal serão exercidas pelo Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata ou instrumento congênere.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de dezembro de 2 023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2023
Processo Administrativo: nº 23.334/2023
Concedente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – Sec. de Saúde
Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim
Objeto: Repasse financeiro para pagamento de valores indenizatórios referentes ao convênio nº 03/2023.
Vigência: 28/11/2023 a 28/12/2023
Data de assinatura: 28/11/2023
Valor Global: R$ 170.000,00

CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO
Secretária de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 405 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS RARAS.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução n° 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras de Mogi Mirim.

Art.2º Considera-se Pessoa com Deficiência, para efeito do presente Decreto Legislativo, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, na forma da Lei, conforme dispõe o Art 2º na forma da Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão - e no artigo 1º, §2º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art.3º São objetivos da Frente, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional:

I - Diagnosticar problemas referente à condição da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, seja em relação à saúde, lazer, educação e meio ambiente, independentemente de gênero, idade, condição social, religião e raça no Município de Mogi Mirim;
II - Acompanhar a tramitação, propor matérias e apoiar a elaboração de estudos que tratem de assuntos relacionados à Pessoa com Deficiência e Doenças Raras;
III - Promover estudos, discussões, apresentar alternativas e soluções pertinentes ao tema no âmbito do Município;
IV - Acompanhar e estimular o desenvolvimento social, pessoal e profissional das pessoas com deficiência na melhoria da qualidade de vida, na geração de empregos e oportunidades;
V - Discutir propostas que contribuam para o desenvolvimento e promoção do esporte, em todas as áreas, para as pessoas com deficiência;

VI - Sugerir a prática do paradesporto educacional no atendimento das crianças e adolescentes com deficiência que estejam no meio escolar;
VII - Intermediar solicitações e questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;
VIII - Acompanhar as políticas públicas de transporte, mobilidade urbana e acessibilidade dentro do Município de Mogi Mirim;
IX - Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática das pessoas com deficiência.

Art.4º A Frente Parlamentar visa trabalhar de forma coordenada e articulada com as Secretarias Municipais de Mogi Mirim, entidades, conselhos municipais, entidades de classe, sociedade civil e organizações sociais envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art.5º As atividades da presente Frente Parlamentar, serão propostas pelo seu Presidente e membros, seguindo as determinações previstas no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil, na sede da Câmara Municipal de Mogi Mirim ou, excepcionalmente, em outro local, mediante deliberação de seus membros, sendo facultada a participação em eventos e reuniões promovidos por outros.

Parágrafo único. A Frente poderá realizar audiências públicas, simpósios, palestras, eventos, visitas externas e demais atos com o propósito de atender aos seus objetivos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas à Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.
Projeto de Decreto Legislativo nº 22 de 2023
Autoria: Vereadora Joelma Franco da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

DECRETO N° 9.138

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$ 45.000,00.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de novembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

DECRETO N° 9.143

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$ 400.000,00.

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de dezembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

DECRETO N° 9.145

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$ 27.975,88.

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de dezembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PORTARIA Nº 480/23

DESIGNA GESTORES, GESTORES-SUBSTITUTOS, FISCAIS E FISCAIS-SUBSTITUTOS, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :-

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 8.436 de 14 de agosto de 2021 e nesta Instrução Normativa, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas, referente à Secretaria de Obras e Habitação Popular, celebrado entre o Município de Mogi Mirim e a seguinte empresa:

Contrato: 188/2023	**Vigência**: 08/11/2023 a 07/11/2024
Processo: 14.268/2023	**Modalidade de Licitação**: Concorrência **Nº**: 019/2023
Fornecedor: GR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.396.915/0001-47	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA CLARA, LOCALIZADA NA RUA ESTANISLAU KROL, 171 NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS ESTADUAIS JANAÍNA PASCHOAL, PROFESSOR KENNY, DIRCEU DALBEN E TENENTE COIMBRA.	

FUNÇÃO	NOME POR EXTENSO	RE	**CPF**
Gestor/ Fiscal	João Bordignon Neto	752	155.783.848-89
Gestor/ Fiscal-Substituto	Elizeu da Matta Funes	13507	172.710.908-27

Contrato: 189/2023	**Vigência**: : 10/11/2023 a 09/11/2024
Processo: 13321/2023	**Modalidade de Licitação**: Concorrência **Nº**: 013/2023
Fornecedor: LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ: 56.035.538/0001-96	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ NA RUA RAPHAEL BELLA E NA RUA ANTONIO ROBERTO COSTA, JARDIM FLAMBOYANT E PQ DO ESTADO II, RESPECTIVAMENTE, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.	

FUNÇÃO	**NOME POR EXTENSO**	**RE**	**CPF**
Gestor/ Fiscal	Elizeu da Matta Funes	13507	172.710.908-27
Gestor/ Fiscal-Substituto	João Bordignon Neto	752	155.783.848-89

Contrato: 200/2023	**Vigência**: : 21/11/2023 a 20/11/2024
Processo: 14594/2023	**Modalidade de Licitação**: Concorrência **Nº**: 021/2023
Fornecedor: TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA LTDA – CNPJ: 04.690.791/0001-80	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALÇADA E CICLOFAIXA EM CBUQ, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO INTERMEDIADA PELO DEPUTADO BARROS MUNHOZ.	

FUNÇÃO	**NOME POR EXTENSO**	**RE**	**CPF**
Gestor/ Fiscal	Matheus Martins de Oliveira	485	441.780.808-22
Gestor/ Fiscal-Substituto	João Bordignon Neto	752	155.783.848-89

Contrato: 209/2023	**Vigência**: : 22/11/2023 a 21/11/2024
Processo: 14601/2023	**Modalidade de Licitação**: Concorrência **Nº**: 022/2023
Fornecedor: LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ: 00.973.118/0001-04	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NA RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DO ORÇAMETO IMPOSITIVO DO VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI.	

FUNÇÃO	**NOME POR EXTENSO**	**RE**	**CPF**
Gestor/ Fiscal	Matheus Martins de Oliveira	485	441.780.808-22
Gestor/ Fiscal-Substituto	João Bordignon Neto	752	155.783.848-89

Contrato: 210/2023	**Vigência**: : 22/11/2023 a 21/11/2024
Processo: 14608/2023	**Modalidade de Licitação**: Concorrência **Nº**: 023/2023
Fornecedor: CONSTELCONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA– CNPJ: 52.770.039/0001-91	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, EM RUAS NO JARDIM AMÉRICA, JARDIM CINTRA, SANTA CRUZ, JARDIM SCOMPARIM, JARDIM PATRÍCIA, JARDIM PANORAMA, MARIA BEATRIZ, MOGI MIRIM II E PQ DO ESTADO II, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.	

FUNÇÃO	**NOME POR EXTENSO**	**RE**	**CPF**
Gestor/ Fiscal	Elizeu da Matta Funes	13507	172.710.908-27
Gestor/ Fiscal-Substituto	João Bordignon Neto	752	155.783.848-89

Art. 2º O Gestor-Substituto e o Fiscal-Substituto atuarão, durante a execução do contrato ou instrumento congênere, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor e do Fiscal Titular.

Art. 3º Nos Contratos, ou instrumentos congêneres, considerados de baixa complexidade e nas Atas de Registro de Preços, as atribuições do Fiscal serão exercidas pelo Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata ou instrumento congênere.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de dezembro de 2 023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

LEI Nº 6.711

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E BEM-ESTAR ANIMAL, NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º A Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal possui caráter permanente e atuará de forma especializada, com objetivo constitucional de proteção ao meio ambiente, combate à poluição em qualquer de suas formas, a preservação das florestas, da fauna e flora, por meio de atos de fiscalização, visando à proteção permanente do patrimônio ecológico e ambiental, prevenindo e reprimindo ações predatórias e eventuais ocupações clandestinas.

Parágrafo único. A referida Patrulha atuará em todo território do Município de Mogi Mirim.

Art. 3º A Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal será integrada por servidores públicos da Guarda Civil Municipal designados, em número ilimitado, por ato do Secretário Municipal de Segurança Pública, que deverão passar por curso específico de qualificação e aprimoramento, com intuito de conhecer a legislação ambiental e de defesa animal aplicável.

Art. 4º A Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal, por meio de seu agrupamento, desempenhará as seguintes funções:

I – manter vigilância permanente nos locais onde existam ecossistemas sujeitos a proteção ambiental, inclusive praças, parques, jardins e outros bens integrantes do patrimônio natural do Município e todas as atividades que envolvam a observância e o cumprimento da legislação que trata do bem-estar animal;

II - adotar medidas de prevenção, inclusive com a utilização do poder de polícia para inibir ou coibir quaisquer ações que comprometam o patrimônio ambiental ou a vida animal, mediante a divulgação de informações adequadas à comunidade ou da efetiva identificação de eventuais infratores para efeito de autuação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Programa Bem-Estar Animal (BEA) e demais autoridades ambientais competentes, sobre a ocorrência de quaisquer atividades potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente ou à vida animal, para adoção das medidas pertinentes, lavrando-se o devido Boletim de Ocorrência se necessário;

IV - exercer o poder de polícia administrativa e autuar o infrator de danos ambientais, iniciando os procedimentos cabíveis no âmbito municipal, observadas as disposições legais, regulamentos e normativas da matéria, conforme Lei Complementar Municipal nº 336/2019 e Código Tributário Nacional;

V - receber e averiguar denúncias relativas ao descumprimento da legislação ambiental e de proteção animal;

VI - acompanhar, quando solicitado, os fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Planejamento Urbano, Defesa Civil, Programa Bem-Estar Animal, Patrulha Rural e demais órgãos competentes, em apoio ao exercício do poder de polícia ambiental e proteção à vida animal.

Art. 5º As atividades da Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal serão planejadas, organizadas, coordenadas e supervisionadas pelos Comandantes da Defesa da Guarda Civil Municipal e do Bombeiro Civil Municipal, bem como pelos Coordenadores de Defesa.

Art. 6º Incumbe às Secretarias Municipais de Segurança e de Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário para a atuação da Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal.

Art. 7º Quando constatado qualquer infração às leis de proteção ambiental, será lavrado um Boletim de Ocorrência Ambiental, com respectivo Relatório de Inspeção, que deverá ser encaminhado às autoridades ambientais competentes, integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), para que sejam tomadas as devidas providências.

§ 1º Em caso da infração em curso, com potencial para ocasionar grave impacto ao meio ambiente, a Patrulha Ambiental lavrará Auto de Embargo Temporário, para que a ação seja suspensa, até que as devidas medidas cabíveis sejam empregadas.

§ 2º Caso o infrator não cumpra o auto de embargo supracitado, deverá ser seguido os regramentos de aplicação de penalidades vigentes.

Art. 8º Quando constatado qualquer infração às leis de proteção animal, seguindo os regramentos de aplicação de penalidades vigentes, o animal será recolhido para assistência do Bem-Estar Animal e para averiguação de existência de proprietário.

§ 1º constatado o proprietário, poderá ser cobrado todo e qualquer valor despendido para a manutenção da saúde e guarda do animal, conforme legislação vigente.

§ 2º Não sendo retirado o animal recolhido no prazo legal, respeitar-se-á a legislação vigente quanto a sua destinação.

Art. 9º As funções exercidas pelos membros da Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal não receberão acréscimos de remuneração por desempenho da função, por se tratar de relevante serviço público.

Art. 10. A municipalidade poderá firmar acordo de cooperação, parcerias e convênios com os demais entes da federação para inclusão de atribuições complementares.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato oficial do Poder Executivo, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de novembro de 2 023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 108/2023
Autoria: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

LEI Nº 6.712

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE).

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do § 2º, do art. 114, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, é dada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)**, entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.711.362/0001-91, a permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim, que contém as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Local: Rua Benedito Antônio - Residencial do Bosque, Mogi Mirim-SP.
Cadastro Municipal: 51.56.33.0800-001
Matricula: nº 76.834

DA AREA: *Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim sob o n. 76.834, está inserida no Loteamento Residencial do Bosque, nesta cidade, e tem as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no* ***ponto 01****, defronte para a Rua 13, percorrendo 153,87 metros ao longo desta rua, e mais 25,70 metros, confrontando com o Lote 16 da Quadra 31, de propriedade de Maria José de Oliveira Zaniboni (matrícula n. 49.110), até chegar ao ponto 02, deflete à direita e percorre 113,59 metros defronte para Área Institucional do Loteamento Morro Vermelho II (matrícula 84.919), até chegar ao ponto 03; deflete a direita e percorre 146,26 metros confrontando com a área da FEPASA até chegar ao ponto 04; deflete a direita e percorre 139,46 metros, confrontando as propriedades de José Fernandes Vômero (matrícula 61.244) e José Roberto Bordignon, chegando ao ponto 01 inicial da presente descrição. Encerrando com uma área total de 19.518,15 metros quadrados.*

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata esta Lei tem por objeto a implantação no local da nova sede da Autarquia.

Art. 2º A permissão de uso será a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da publicação do presente ato, mediante interesse das partes e autorização legislativa.

Art. 3º Enquanto na posse da permissionária o bem público fica sob sua responsabilidade, respondendo por sua conservação, manutenção e pelos danos porventura nele ocorridos, a terceiros e ao meio ambiente e para o fim único e exclusivo constante no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de novembro de 2 023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 125/23
Autoria: Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE).

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM,** com sede administrativa à Rua Doutor José Alves, nº 129, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dr. Paulo de Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 14.639.723-X e inscrito no CPF/MF sob nº 201.086.646-00, e de outro lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)**, entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.711.362/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, **ENG. PAULO TARSO DE SOUZA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso à entidade **PERMISSIONÁRIA** de bem imóvel de propriedade da **PERMITENTE**, sito à Rua Benedito Antônio, sem número, Residencial do Bosque, Mogi Mirim-SP, visando a implantação da nova sede da autarquia.

CLAÚSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para implantação da nova sede do SAAE:

I - Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;

II - Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

III - Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA PERMITENTE

Que o **PERMITENTE** se compromete a:

I - Entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para implantação da nova sede do SAAE;

II - Manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;

III - Isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, vigendo a contar da data da promulgação da Lei Municipal que deu causa a este ato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante formal interesse das partes e autorização legislativa.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

O descumprimento das condições previstas neste Termo, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mogi Mirim como competente para dirimir as dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram, para todos os fins e efeitos de direito.

Mogi Mirim, 30 de novembro de 2 023.

_____
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

_____
PAULO TARSO DE SOUZA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM – SAAE

Testemunhas:

Assinatura:_____
Assinatura:_____
Nome:
Nome:
R.G.:
R.G.:
CPF:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

DECRETO Nº 9.144

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "YBÁ VILLAS".

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a legislação municipal atinente a loteamentos determina que o proprietário submeta aos órgãos técnicos da Prefeitura todos os elementos exigidos por Lei;

CONSIDERANDO que a empresa SPE - PROSPERITATE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.852.317/0001-26, com sede na cidade de Rio de Janeiro, à Avenida José da Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 5, sala 107 – Condomínio 02, Corporate & Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, submete e requer à Prefeitura a aprovação do Loteamento Predominantemente Residencial, localizado na Rodovia Municipal André Franco Montoro (MMR-040) s/nº, Bairro da Empresa, perímetro urbano, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo sob o nº 011289/20, foram apresentados os projetos completos exigidos, ficando inteiramente cumpridas todas as formalidades constantes dele, inclusive pareceres das Secretarias competentes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE;

CONSIDERANDO que o pedido formulado pelo proprietário foi protocolado na vigência da Lei Complementar Municipal nº 308, de 31 de outubro de 2015 (Plano Diretor);

D E C R E T A:-

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 363/2021; Lei Complementar nº 01/90; Lei Complementar nº 119/01; Lei Complementar nº 199/06 e Lei Federal nº 6.766/1.979, fica aprovado para todos os efeitos de direito o "LOTEAMENTO YBÁ VILLAS", contendo 447 (quatrocentos e quarenta e sete) lotes residenciais e 3 (três) lotes comerciais, em terras de propriedade de SPE - PROSPERITATE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.852.317/0001-26, com sede na cidade de Rio de Janeiro, à Avenida José da Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 5, sala 107 – Condomínio 02, Corporate & Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, com área de 361.194,09 m², registrado na Matrícula nº 101.794, do C.R.I. de Mogi Mirim/SP.

Art. 2º Ficam considerados melhoramentos obrigatórios a serem executados pelo loteador:

I - a limpeza, a terraplenagem, a locação, a abertura de vias e praças e o movimento de terra projetada, a demarcação de vias, quadras, lotes e praças;

II - a colocação de guias e sarjetas em todas as ruas e praças;

III - a rede de escoamento de águas pluviais, bem como estendê-la até o ponto de tomada fixado pelas Secretarias competentes, projeto aprovado e a travessia das mesmas sob a linha férrea, conforme autorização constante dos autos;

IV - a rede de energia e iluminação pública de acordo com projeto aprovado pela Elektro, utilizando lâmpadas de baixo consumo sistema LED 100 W;

V - a pavimentação asfáltica de acordo com projeto aprovado, onde deverá requerer posteriormente especificações com a Secretaria de Obras e Habitação Popular, e apresentação de ensaios de solo e pavimento;

VI - a rede de água (sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto), bem como estendê-la até o ponto de tomada fixado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, de acordo com projetos aprovados pelo SAAE;

VII - a rede de esgoto (sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim através SAAE), bem como estendê-la até o ponto de descarga fixado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE ;

VIII - Sistema de tratamento de esgoto conforme projeto avaliado pelo SAAE;

IX - reservatório elevado de água potável com 730 m3, conforme projeto aprovado pelo SAAE;

X - Execução de sistema de drenagem e captação das águas de pluviais, com guias;

XI - a arborização das vias de acordo com as exigências da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), e projeto de arborização das vias e recuperação ambiental;

XII - sinalização de trânsito, incluída a demarcação de solo e afixação de placas conforme estabelecido pelo órgão competente do Município, inclusive com fixação das placas de nomenclatura dos logradouros públicos;

XIII - rebaixamento de guias e calçadas das esquinas das vias e praças, para atender os portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto Federal nº 5.296, de Dezembro de 2004 e Lei Complementar Municipal nº 199/2006;

Parágrafo único. É marcado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 18, inciso V da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para a execução de todas as infraestruturas e equipamentos urbanos, pelo loteador, obedecidos os prazos pré-fixados no cronograma de obras e serviços.

Art. 3º O loteador deverá oferecer ao Município, como garantia, mediante escritura pública de hipoteca, o caucionamento de 40% (quarenta por cento) dos lotes do loteamento, que correspondem a um total de 178 (cento e setenta e oito), como segue:

QUADRA "1" – Lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13;
QUADRA "2" - Lotes de nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25;
QUADRA "3" - Lotes de nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18;
QUADRA "4" – Lotes de nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15;
QUADRA "5" - Lotes de nºs 07, 08, 09, 10;
QUADRA "6" - Lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6;
QUADRA "7" - Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10;
QUADRA "8" - Lotes de nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15;

QUADRA "9" - Lotes de nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15;
QUADRA "10" - Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;
QUADRA "11" - Lotes de nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17;
QUADRA "12" - Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11;
QUADRA "14" – Lotes de nºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13;
QUADRA "16" - Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06;
QUADRA "17" - Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06;
QUADRA "18" - Lotes de nºs 01, 02, 03, 04;
QUADRA "19" - Lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10;
QUADRA "20" - Lotes de nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 01;
QUADRA "21" - Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11;
QUADRA "23" - Lotes de nºs 01, 02, 03, 11, 12, 13;
QUADRA "24" - Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06;
QUADRA "25" - Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.

Art. 4º Nos termos do art. 22 da Lei Federal 6.766/79, passam a integrar o domínio do Município as vias e áreas verdes, os espaços livres e outros equipamentos urbanos constantes do projeto e memorial descritivo, sem qualquer ônus.

Parágrafo único. O loteador providenciará as aberturas das matrículas das áreas públicas constantes do projeto do loteamento.

Art. 5º Classificações do Loteamento Residencial, Zoneamento Predominantemente Residencial 01 – ZPR 01.

Art. 6º As demais disposições constam do Termo de Compromisso assinado pelas partes, o qual faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de dezembro de 2 023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO E SPE - PROSPERITATE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.852.317/0001-26, com sede na cidade de Rio de Janeiro, à Avenida José da Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 5, sala 107 – Condomínio 02, Corporate & Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, para fins de aprovação do loteamento DENOMINADO "YBÁ VILLAS", a ser implantado no Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9.144/2023.

Mogi mirim, 1º de dezembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Loteadores

SPE - PROSPERITATE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF sob nº 21.852.317/0001-26

T E S T E M U N H A S:-

NOME:_____ CPF:

NOME:_____ CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prorroga, por 12 (doze) o Termo de Colaboração n. 001/2022 – conforme Processo Administrativo no. 14424/2022 e 21674/2023 – com a OSC - COOPERMOGI **– Cooperativa de Trabalhos de Beneficiamento de Materiais Recicláveis, em conformidade ao Plano de Trabalho aprovado. Data da assinatura 01 de dezembro de 2023. Secretaria de Meio Ambiente.**

OBERDAN QUAGLIO ALVES
Secretário de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01

Considerando a tentativa infrutífera de entrega pessoal do Ofício referente a cientificação do Julgamento, realizada na data de 01 de dezembro nos endereços constantes como de residência do destinatário;

Considerando o histórico de dificuldade de entrega de documentos e até mesmo a recusa pública de recebimento, conforme consta junto ao PA 084/2023;

Considerando a necessidade de informar o denunciado da Sessão de Julgamento para que possa exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme Decreto Lei nº 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

A Presidência da Câmara Municipal, vem por meio desta publicação, **NOTIFICAR** e **INTIMAR** o Exmo. Vereador Sr. Tiago César Costa, ora representado, que a Sessão de Julgamento do Processo Administrativo nº 084/2023 foi designada para a Sessão Ordinária que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2023, às 18h30, nos termos do artigo 5º, inciso V do Decreto Lei nº 201/67, oportunidade em que Vossa Excelência poderá produzir defesa oral.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pela Presidente da Câmara, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023

LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Presidente em exercício da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01

Considerando a tentativa infrutífera de entrega pessoal do Ofício nº 28/2023 realizada na data de 01 de dezembro nos endereços constantes como de residência do destinatário;

Considerando o histórico de dificuldade de entrega de documentos e até mesmo a recusa pública de recebimento, conforme consta junto ao PA 085/2023;

Considerando a necessidade de informar o denunciado da Sessão de Julgamento para que possa exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme Decreto Lei nº 201/67 e no artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

A Presidência da Câmara Municipal, vem por meio desta publicação, **NOTIFICAR** e **INTIMAR** o Exmo. Vereador Sr. Tiago César Costa, ora representado, que a Sessão de Julgamento do Processo Administrativo nº 085/2023 foi designada para a Sessão Ordinária que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2023, às 18h30, nos termos do artigo 5º, inciso V do Decreto Lei nº 201/67, oportunidade em que Vossa Excelência poderá produzir defesa oral.

E, para que não alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL, que na forma da lei, segue assinado pelo Presidente da Câmara, em única via, para todos os efeitos legais.

Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023

DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

LEI Nº 6.713

Autoriza o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, a realizar processo licitatório, na modalidade concorrência pública, para o fim que especifica, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a realizar processo licitatório, na modalidade concorrência pública, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a exploração de espaços públicos, a título oneroso, que será regida pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim.

Parágrafo único. O objetivo da presente Lei é a exploração de lanchonetes, salas comerciais, guichês, caixas eletrônicos nos Espaços Públicos localizados no Terminal Rodoviário deste Município e exploração do comércio de flores em espaço público próximo ao Cemitério e Velório Municipal, sob a responsabilidade das Secretarias de Mobilidade Urbana e de Serviços Municipais, respectivamente, obedecidas as condições impostas pelo respectivo Edital e seus anexos.

Art. 2º A presente concessão tem caráter de exclusividade, cabendo única e exclusivamente à concessionária a exploração da área objeto do contrato.

Art. 3º O prazo da concessão autorizada por esta Lei se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável pelo mesmo período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de novembro de 2 023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 131/2023
Autoria: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 024/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ, localizados em diversas ruas da Santa Luzia e SEAHC, no município de Mogi Mirim/SP. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGAMOS todos os atos praticados no presente processo licitatório e ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação em nome da empresa LANZA TERRAPLEANGEM E COMÉRCIO LTDA EPP. Mogi Mirim, 30 de novembro de 2023. Secretário de Obras e Habitação Popular

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATINENTE À CONCORRÊNCIA N. 030/2023 – PROCESSO N. 18.613/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura no CREAS CENTRO, localizado à Rua Maestro Azevedo esquina com Rua Praça Duque de Caxias, 88, Centro no município de Mogi Mirim/SP, através do orçamento impositivo dos vereadores Marcos Antonio Franco e Luzia C. Cortes Nogueira. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, torna público adotado critério de julgamento prescrito no Edital n. 101/2023, chegou-se ao seguinte resultado: CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1º lugar: CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA – R$ 37.983,97; 2° lugar: CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 41.026,41; 3° lugar: GR ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA – R$ 46.825,92. Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE À CONCORRÊNCIA N. 033/2023 – PROCESSO N. 18.726/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e cobertura da quadra da EMEB Adib Chaib, localizada à Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1413, Jardim Planalto, no município de Mogi Mirim/SP, através do recurso proveniente do financiamento FINISA VI EDUCAÇÃO conforme contrato n. 0612.765-18. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, torna público adotado critério de julgamento prescrito no Edital n. 122/2023, chegou-se ao seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA; LPS DEMOLIR E CONSTRUIR LTDA; MOGICOM CONSTRUTORA LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: CONSPEK CONTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – não atendimento ao item 3.2.A; CONSTRUTORA E INCORPORADORA PCON LTDA – não atendimento ao item 3.2.C.1 endereço constante da última alteração contratual da empresa divergente da apresentada na Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), o que invalida o documento conforme Resolução CREA n. 336/89 e o teor do próprio documento e 3.2.C.2; DELINEA ENGENHARIA LTDA – não atendimento ao item 3.2.C.2, 3.2.C.3, 3.2.C.4, 3.2.D.2, 3.2.D.3 e 3.2.E; JG ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA – não atendimento ao item 3.2.C.1 razão social constante da última alteração contratual da empresa divergente da apresentada na Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), o que invalida o documento conforme Resolução CREA n. 336/89 e o teor do próprio documento; LOPES CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – não atendimento ao item 3.2.C.2; MLG METALURGICA LTDA – não atendimento ao item 3.2.C.1 razão social constante da última alteração contratual da empresa divergente da apresentada na Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), o que invalida o documento conforme Resolução CREA n. 336/89 e o teor do próprio documento; PROJJETI ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA – não atendimento ao item 3.2.C.1 razão social e endereço constante da última alteração contratual da empresa divergente da apresentada na Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), o que invalida o documento conforme Resolução CREA n. 336/89 e o teor do próprio documento, 3.2.C.3, 3.2.C.4, 3.2.D.2 e 3.2.D.3; VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – não atendimento ao item 3.2.C.2. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já designada a data de 12 de dezembro às 10h00 na sede da Secretaria de Suprimentos, para abertura do envelope de propostas. Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE À CONCORRÊNCIA N. 036/2023 – PROCESSO N. 19.947/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ, em ruas do Jardim do Lago, Jardim Santa Helena, Flamboyant, Jardim Novacoop e Pq. Real, no município de Mogi Mirim/SP, através de recurso proveniente do FINISA VII. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, torna público adotado critério de julgamento prescrito no Edital n. 144/2023, chegou-se ao seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA; CONSTRUTORA SIMOSO LTDA; LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA EPP; ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA; JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA; NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; PAVINI ENGENHARIA LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: ENGEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – não atendimento ao item 3.2.B.4 e 3.2.C.1 razão social e endereço constante da última alteração contratual da empresa divergente da apresentada na Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), o que invalida o documento conforme Resolução CREA n. 336/89 e o teor do próprio documento; CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – não atendimento ao item 3.2.C.2; LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - não atendimento ao item 3.2.C.1 razão social constante da última alteração contratual da empresa divergente da apresentada na Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), o que invalida o documento conforme Resolução CREA n. 336/89 e o teor do próprio documento; C. C. BARTOLI LTDA – não atendimento ao item 3.2.D.3; SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA – não atendimento ao item 3.2.B.4, 3.2.C.1 razão social constante da última alteração contratual da empresa divergente da apresentada na Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), o que invalida o documento conforme Resolução CREA n. 336/89 e o teor do próprio documento, 3.2.C.3, 3.2.C.4, 3.2.D.2 e 3.2.D.3.Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já designada a data de 13 de dezembro às 15h00 na sede da Secretaria de Suprimentos, para abertura do envelope de propostas. Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE À CONCORRÊNCIA N. 038/2023 – PROCESSO N. 19.949/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de galerias de águas pluviais e recapeamento asfáltico, localizado na Rua Ana da Gama e Silva e na Rua dos Expedicionários, no bairro Santa Cruz, no município de Mogi Mirim/SP, através de recurso proveniente do FINISA VII. A Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através de sua Presidente, torna público adotado critério de julgamento prescrito no Edital n. 146/2023, chegou-se ao seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES LTDA – não atendimento ao item 3.2.B.4, não atendimento ao item 3.2.C.1 razão social constante da última alteração contratual da empresa divergente da apresentada na Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), o que invalida o documento conforme Resolução CREA n. 336/89 e o teor do próprio documento, 3.2.C.2, 3.2.C.3, 3.2.C.4, 3.2.D.2 e 3.2.D.3. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já designada a data de 13 de dezembro às 10h00 na sede da Secretaria de Suprimentos, para abertura do envelope de propostas. Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/2023
Tendo em vista a constatação de "interferências externas" durante a realização da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico n. 093/2023 e a não veiculação da resposta da impugnação apresentada pela empresa VIVVER SISTEMAS LTDA; ANULO com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações o Processo nº 19.013/2023, Pregão Eletrônico nº 093/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública com acesso ilimitado de usuários, mediante locação, considerando a atualização/manutenção do software, serviços especializados de implantação, treinamento e migração de dados para o município de Mogi Mirim/SP. Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023. Secretária de Saúde

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, preventiva e corretiva das piscinas municipais, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos em comodato - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2023, às 09 horas.

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de "Equipamento de Exaustão" e "Equipamento Acústico" para o Estande de Tiros da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim/SP, Através de Emenda Parlamentar Estadual da Nobre Deputada Sra. Letícia Aguiar, Intermediada Pelo Vereador Geraldo Bertanha. DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2023, às 09 horas.

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2023
OBJETO: Aquisição de máquina motoniveladora zero quilometro, destinada para a Secretaria de Agricultura do município de Mogi Mirim/SP, através do contrato FINISA n. 0620.497-32. DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2023, às 09 horas.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2023
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento dos processos judiciais, por um período estimado de 12 (doze) meses no município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2023, às 09 horas.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública com acesso ilimitado de usuários, mediante locação, considerando a atualização/manutenção do software, serviços especializados de implantação, treinamento e migração de dados para o município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2023, às 09 horas.

Os editais estarão disponíveis aos interessados, através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mogimirim.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1044/3814.1049/3814.1054.1059/3814.1060 ou via e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br. Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 295/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2023
Processo nº 13.682/2023 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, fardamentos e calçados, destinados a diversas secretarias do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – Termo de referência da Secretaria solicitante. CONTRATADA: T. D. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 93.901,73. Data de assinatura: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 296/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2023
Processo nº 13.682/2023 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, fardamentos e calçados, destinados a diversas secretarias do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – Termo de referência da Secretaria solicitante. CONTRATADA: D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI. Valor: R$ 8.400,00. Data de assinatura: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 297/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2023
Processo nº 13.682/2023 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, fardamentos e calçados, destinados a diversas secretarias do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – Termo de referência da Secretaria solicitante. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA. Valor: R$ 371.220,00. Data de assinatura: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 298/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2023
Processo nº 13.682/2023 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, fardamentos e calçados, destinados a diversas secretarias do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – Termo de referência da Secretaria solicitante. CONTRATADA: RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor: R$ 69.695,00. Data de assinatura: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 299/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2023
Processo nº 14.823/2023 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados e meias escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R$ 459.600,00. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 300/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2023
Processo nº 14.823/2023 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados e meias escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: GIANCARLO PERES BOLDARINE LTDA. Valor: R$ 95.520,00. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 301/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2023
Processo nº 19.706/2023 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, destinados para diversas Secretarias do Munícipio de Mogi Mirim/SP. – (projetor multimidia, plastificadora, Impressora multifuncional/ Emenda Impositiva: Ademir de S. Floreti Jr e Luis Roberto Tavares), Projetor multimidia, Tela de projeção/ Emenda Parlamentar Estadual Patrícia Bezerra) Município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: IRMÃOS VIDOLIN COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. Valor: R$ 805,17. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 302/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2023
Processo nº 19.706/2023 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, destinados para diversas Secretarias do Munícipio de Mogi Mirim/SP. – (projetor multimidia, plastificadora, Impressora multifuncional/ Emenda Impositiva: Ademir de S. Floreti Jr e Luis Roberto Tavares), Projetor multimidia, Tela de projeção/ Emenda Parlamentar Estadual Patrícia Bezerra) Município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 1.295,00. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 303/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2023
Processo nº 19.706/2023 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, destinados para diversas Secretarias do Munícipio de Mogi Mirim/SP. – (projetor multimidia, plastificadora, Impressora multifuncional/ Emenda Impositiva: Ademir de S. Floreti Jr e Luis Roberto Tavares), Projetor multimidia, Tela de projeção/ Emenda Parlamentar Estadual Patrícia Bezerra) Município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R$ 12.490,00. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 304/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2023
Processo nº 19.706/2023 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, destinados para diversas Secretarias do Munícipio de Mogi Mirim/SP. – (projetor multimidia, plastificadora, Impressora multifuncional/ Emenda Impositiva: Ademir de S. Floreti Jr e Luis Roberto Tavares), Projetor multimidia, Tela de projeção/ Emenda Parlamentar Estadual Patrícia Bezerra) Município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADA: MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. Valor: R$ 1.280.000,00. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 247/2022–INEXIGIBILIDADE N. 013/2021
Processo nº 12.882/2021 – OBJETO: Credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/ SP. CONTRATADO: JOÃO PEDRO RICALDES DOS SANTOS 07789675818. Prorrogação: até o dia 24 de novembro de 2024 - Assinatura: 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 092/2023 – CONCORRÊNCIA N. 004/2023
Processo nº 6.318/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de infraestrutura e mobilidade urbana no bairro Parque das Laranjeiras – Fase III (Parcial), no município de Mogi Mirim/SP. CONTRATADO: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Aditivo: 1.391.309,01. Prorrogação da execução contratual em 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 10 de fevereiro de 2024 - Assinatura: 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 266/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2023
Processo nº 14.758/2023 – OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais básicos de construção, destinados a diversas Secretarias do município de Mogi Mirim/SP. fica alterado o CNPJ de faturamento da filial para a matriz, com os seguintes dados: PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA, CNPJ n. 43.249.366/0001-01, Inscrição Estadual 482.001.409.110, com sede no Município de Nova Odesa, Estado de São Paulo, Sitio Fazenda Velha s/n. - Assinatura: 30 de novembro de 2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 082/2023 – DISPENSA N. 015/2023
Processo nº 9.177/2023 – OBJETO: Contratação de instituição brasileira para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos a ser promovido para o município de Mogi Mirim/SP, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente. CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Aditivo: Inclusão de novos cargos para realização de concurso público em virtude da criação de cargos através da Lei Complementar nº 373/2023 - Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2023
Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e de acordo com o processo administrativo nº 23810/2023 RATIFICO a dispensa de licitação visando à Locação de imóvel localizado na Rua Marciliano, 85, Bairro Centro, na Cidade de Mogi Mirim/SP, para atender e abrigar a Secretaria de Tecnologia da Informação e Cadastro Técnico Imobiliário, junto aos proprietários GERALDO DA SILVA FILHO, e inscrito no CPF/MF sob o n. 025.009248-40, e a senhora IARA CRISTINA BRONZATTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF: 137.928.438-46 com fundamento legal no artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2023
Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e de acordo com o processo administrativo nº 23811/2023, RATIFICO a dispensa de licitação visando à Locação de imóvel localizado na situado à Rua José Bonifácio, 178, Bairro Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, destinado para abrigar o Setor de Execução Fiscal, pelo período de 12 meses, junto aos proprietários ENEIAS LEITÃO - CPF 278.390.478-07 e KEILA FABIANE DE LIMA LEITÃO - CPF: 330.825.418-28com fundamento legal no artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2023
Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e de acordo com o processo administrativo nº 23814/2023, RATIFICO a dispensa de licitação visando Locação de imóvel localizado na situado à Rua José Bonifácio, 190, Bairro Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, destinado para abrigar o setor de Execução Fiscal, junto ao proprietário MANOEL APARECIDO DO PRADO GANBARDELLA - CPF 822.101.368-49, com fundamento legal no artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Mogi Mirim, 01 de dezembro de 2023.

LARISSA RODRIGUES VICENTE
Secretária de Suprimentos e Qualidade

Regularização Fiscal Lei 6.695/2023
NATA SUM E PAULISTARUM ROBORE
REFIS 2023
FIQUE EM DIA COM A PREFEITURA DE
MOGI MIRIM
PRORROGADO
ATÉ 15 DE DEZEMBRO
Horário de atendimento presencial das 8h às 17h
Central de Atendimento via Whatsapp
Só escanear!
Negocie pelos canais:
(19) 3814-1392
(19) 99540-5829
refisamogimirim.sp.gov.br
Central de Atendimento Exclusivo
Av. Santo Antônio, 24 - Centro
Atendimento Presencial a partir de 06 de Novembro
Escaneie para chegar!
6º DIA NACIONAL DO SAMBA
2023
02 DE DEZEMBRO
A PARTIR DAS 16H
Os Originais do Samba
DESDE 1965
ENTRADA GRATUITA
TEATRO DE ARENA
ESQUENTA COM
GRUPO ENTRE AMIGOS
• PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
• BRINQUEDOS INFLÁVEIS
• FEIRA DE ARTESANATO
PIPOCA E ALGODÃO DOCE GRATUITOS!
Apoio
BASE 1 ENTRETENIMENTOS
Realização
MOGI MIRIM
MOGI MIRIM CUIDANDO DE PESSOAS